



030001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 13 de setembro de 2022.

Circular Interno nº 128/2022

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada, destinada para o eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTD.
01	COPO ISOTÉRMICO 502 ML, INOX, NUMERO 304 COM TAMPA PLÁSTICA E ABRIDOR INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PERSONALIZAÇÃO A LASER, NOS DOIS LADOS.	UND	400

Atenciosamente,


Ducilene Soares Silva Kestoring
Secretaria Municipal de Educação



039002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 14 de setembro de 2022

Circular Interno nº 314/2022

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

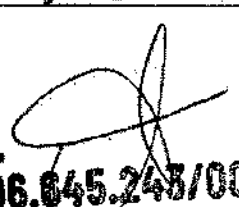
Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à contratação de pessoa jurídica especializada, destinada para o eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTD.
01	COPO ISOTÉRMICO 502 ML, INOX, NUMERO 304 COM TAMPA PLÁSTICA E ABRIDOR INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PERSONALIZAÇÃO A LASER, NOS DOIS LADOS.	UND	400

Atenciosamente,

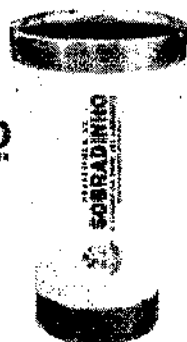
Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração

COTAÇÃO DE PREÇO		Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos			
OBJETO: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual fornecimento de Copo Isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
01	COPO ISOTÉRMICO 502 ML, INOX, NUMERO 304 COM TAMPA PLÁSTICA E ABRIDOR INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PERSONALIZAÇÃO A LASER, NOS DOIS LADOS	UND	400	R\$ 128,00	R\$ 51.200,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 51.200,00	
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: E-MAIL DA EMPRESA: <i>cadsgrafica@gmail.com</i> TELEFONE DA EMPRESA: <i>1436125823</i> LOCAL E DATA DA PESQUISA: PESQUISADOR: _____ MAT: _____ SETOR: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos. OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: <i>sobradinho.cotacao@gmail.com</i>					
 06.645.243/0001-63 CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI Tv. Machado de Assis, Nº 85, Alto do Alencar CEP-48905-481 Juazeiro-BA					

OBS.: OS MATERIAIS DESCRITOS ACIMA DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.



PREFEITURA DE
SOBRADINHO
A PRIMA DO PÓVO DO AGRICULTOR

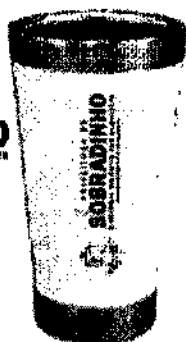


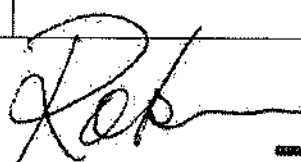
COTAÇÃO DE PREÇO			Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos		
OBJETO: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual fornecimento de Copo Isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	COPO ISOTÉRMICO 502 ML, INOX, NUMERO 304 COM TAMPA PLÁSTICA E ABRIDOR INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PERSONALIZAÇÃO A LASER, NOS DOIS LADOS	UND	400	136,00	54.400,00
VALOR TOTAL:				54.400,00	
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: E-MAIL DA EMPRESA: TELEFONE DA EMPRESA: LOCAL E DATA DA PESQUISA: PESQUISADOR: _____ MAT: _____ SETOR: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos. OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com					

OBS.: OS MATERIAIS DESCRITOS ACIMA DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.



PREFEITURA DE SOBRADINHO
A SERVIDADE DO POVO NÃO ACONSEGUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COTAÇÃO DE PREÇO		Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos		 039005	
OBJETO: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual fornecimento de Copo Isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	COPO ISOTÉRMICO 502 ML, INOX, NUMERO 304 COM TAMPA PLÁSTICA E ABRIDOR INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PERSONALIZAÇÃO A LASER, NOS DOIS LADOS	UND	400	155,00	62.000,00
VALOR TOTAL:				62.800,00	
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: E-MAIL DA EMPRESA: TELEFONE DA EMPRESA: LOCAL E DATA DA PESQUISA: PESQUISADOR: _____ MAT: _____ SETOR: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos. OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com					
 08.664.280/0001-44 ROBSON CESAR GONCALVES RIBEIRO ME COPYLAN Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 32 Centro Juazeiro-BA, CEP: 48.904-050					

OBS.: OS MATERIAIS DESCRITOS ACIMA DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.



030006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

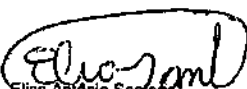
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE REPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO



UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.	
OBJETO: Contratação de empresa para obtenção de Registro de Preços e eventual fornecimento de Copo Isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.	
FORNECEDOR A: CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI	CNPJ: 06.645.243/0001-63
FORNECEDOR B: ROBSON CESAR GONÇALVES RIBEIRO ME	CNPJ: 08.664.280/0001-44
FORNECEDOR C: B4 COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	CNPJ: 16.433.348/0001-02

ITEM	PRODUTOS	A	B	C	V.GERAL	V. MEDIO ARIT.	UND	QT	TOTAL MÉDIA
01	COPO ISOTÉRMICO 502 ML, INOX, NUMERO 304 COM TAMPA PLÁSTICA E ABRIDOR INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PERSONALIZAÇÃO A LASER, NOS DOIS LADOS	R\$ 128,00	R\$ 155,00	R\$ 136,00	R\$ 419,00	R\$ 139,67	UND	400	R\$ 55.868,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:									R\$ 55.868,00

Sobradinho-Bahia, 20 de setembro de 2022.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº 13640

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.



000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

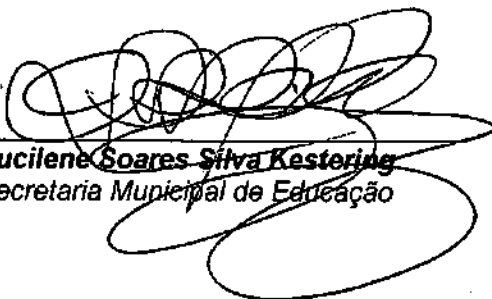
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA ...
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 21 de setembro de 2022.

Circular Interno nº 131/2022

Exmo. Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, destinada **para o eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município**, conforme informações contidas no Termo de Referência em anexo.



Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretaria Municipal de Educação



030008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPO ISOTÉRMICO 502 ML, INOX, NUMERO 304 COM TAMPA PLÁSTICA E ABRIDOR INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PERSONALIZAÇÃO A LASER, NOS DOIS LADOS.	UND	400		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2022 contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica -se a referida aquisição tendo em vista a necessidade de dispor de itens de qualidade para os servidores, que visa diminuir o consumo de copos descartáveis o que consequentemente contribuem para a diminuição dos índices de poluição do meio ambiente, prezando assim pela sustentabilidade nas contratações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da SME (secretaria Municipal de Educação), no endereço: Avenida Paulo Afonso, S/N, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DOS CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 55.866,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.05.001 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 01

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 14.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Será solicitada da licitante vencedora **IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**, amostra dos produtos:

16.2 Entrega contendo todo o exigido no item.



000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

16.3 A entrega das amostras deverá ser feita 3 dias após a classificação da vencedora, no seguinte endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, Sobradinho/BA, prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA/ Setor de Contratos.

16.4 As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). O município não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

16.5 Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

16.6 O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais.

16.7 Não serão aceitas amostras:

16.7.1 Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;

16.7.2 Produtos com procedência duvidosa;

16.7.3 Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

16.7.4 Produtos com embalagem danificada.

16.8 As amostras serão avaliadas por servidores designados, a quem caberá fornecer ao Pregoeiro um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

16.8.1 – A não apresentação de amostras, será condição de desclassificação no certame.

16.9 Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$ 55.866,00** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

19.3. Não poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:



030018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

20.1. Preço máximo aceitável:

20.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

20.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

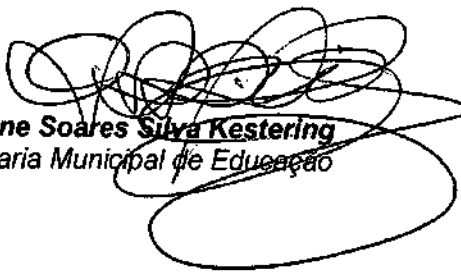
$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

Sobradinho-BA, 21 de setembro de 2022.


Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretaria Municipal de Educação



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação de pessoa jurídica especializada, destinada para o eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, conforme especificações e requisitos estabelecidos na solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital.

Sobradinho (BA), 22 de setembro de 2022.



Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 55.866,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**, visando o eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 131/2022/SME, nos recursos, a saber:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.05.001 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2.013 – Manut. das Ativ. Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 01

Sobradinho (BA), 22 de setembro de 2022.

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 12649

Departamento de Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº 042, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 - **PREGOEIRA**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III - **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabricio de Aguiar Marculi
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 18.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3638-3030





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 190/2022
Pregão Presencial (SRP) Nº. 039/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 054/2022, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº. 039/2022, destinado a Selecionar proposta para o **eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados**, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, conforme informações contidas no Termo de Referência em anexo, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 131/2022/SME, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 55.866,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 23 dias do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Equipe de apoio


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio



059023

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
II. ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É o registro de preços para eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: XX/XX/20XX HORA: XX:XX h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO – BA (Sala de Licitações)	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL Pregoeira responsável XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PREGOEIRO(A) OFICIAL	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000024

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

13.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato (quando utilizado)

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.12 ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.13 ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do



000025

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço.

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, Microempresas, Empresas de Pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser



000027

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme



000028

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B - Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo IX).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS –", para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030029

17.6.1. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

17.8. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL XXX/20XX
SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/20XX
HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;



000030

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;



039031

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.



000033

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.



000034

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX
SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/20XX
HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H



000035

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000037

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante}$$



000038

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Passivo Circulante

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000039

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação,



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

010040

assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



000041

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



030043

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIX – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº XX/20XX.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a



000044

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



000045

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



000046

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das xx horas às xx horas, ou através do site www.sobradinho.ba.gov.br.

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



000047

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato (quando necessário)

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII- Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGOEIRO(A)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

050048

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPO ISOTÉRMICO 502 ML, INOX, NUMERO 304 COM TAMPA PLÁSTICA E ABRIDOR INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PERSONALIZAÇÃO A LASER, NOS DOIS LADOS.	UND	400		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a referida aquisição tendo em vista a necessidade de dispor de itens de qualidade para os servidores, que visa diminuir o consumo de copos descartáveis o que consequentemente contribui para a diminuição dos índices de poluição do meio ambiente, prezando assim pela sustentabilidade nas contratações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000049

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da SME (secretaria Municipal de Educação), no endereço: Avenida Paulo Afonso, S/N, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DOS CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 55.866,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



000050

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Secretaria:
Unidade:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte de Recursos:

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



000051

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 8.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000052

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



000054

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000055

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Será solicitada da licitante vencedora IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, amostra dos produtos:

16.2 Entrega contendo todo o exigido no item.

16.3 A entrega das amostras deverá ser feita 3 dias após a classificação da vencedora, no seguinte endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, Sobradinho/BA, prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA/ Setor de Contratos.

16.4 As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). O



000056

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

município não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

16.5 Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

16.6 O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais.

16.7 Não serão aceitas amostras:

16.7.1 Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;

16.7.2 Produtos com procedência duvidosa;

16.7.3 Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

16.7.4 Produtos com embalagem danificada.

16.8 As amostras serão avaliadas por servidores designados, a quem caberá fornecer ao Pregoeiro um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

16.8.1 – A não apresentação de amostras, será condição de desclassificação no certame.

16.9 Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



000057

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.
- 10.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$ 55.866,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:
- 19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 19.3. Não poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;
- 19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;



000059

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.1. Preço máximo aceitável:

20.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

20.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000060

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XXX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/20XX

ANEXO I.I – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COPO ISOTÉRMICO 502 ML, INOX, NUMERO 304 COM TAMPA PLÁSTICA E ABRIDOR INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PERSONALIZAÇÃO A LASER, NOS DOIS LADOS.	UND		400		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000061

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL xxx/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



000062

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO III
MINUTA CONTRATO
CONTRATO Nº ____/20xx

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA e a Empresa XXXXXX.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA, Estado a Bahia**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 866398970 SSP/BA, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº XXX/20XX e Processo Administrativo XXX/20XX, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. XXX/20XX, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

10.3. 2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da SME (secretaria Municipal de Educação), no endereço: Avenida Paulo Afonso, S/N, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.



000063

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria:

Unidade:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos



000065

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



039066

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



000067

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por



039068

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



000069

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



000070

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, __ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



000071

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil,
profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao
Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na
modalidade de Pregão nº XXX/20XX, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,
interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,
em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000072

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



000073

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório **pregão presencial XXX/20XX**, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000074

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



030075

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no
artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº XXX/20XX**, promovido pela **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, marcado para às **XX:XX** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



000076

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer
servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de
_____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 20XX

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000077

ANEXO X

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando
o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 20XX

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000078

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000079

ANEXO XII
MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX –
BA.

N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx xxx/xx, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de Pregão nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



000080

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



059081

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

XXXXXXXXXXXXX

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



000082

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/20XX

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____ de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



000083

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica especializada, destinada para o eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, conforme informações contidas no Termo de Referência em anexo, conforme especificações contidas neste edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 190/2022**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial sob o nº. 039/2022**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 23 de setembro de 2022.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 042/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO
PRESENCIAL (SRP). SERVIÇO COMUM.
ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.
FORNECIMENTO. APROVAÇÃO DA
MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é "Selecionar proposta destinada a contratação de pessoa jurídica especializada, destinada para o eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, que solicitou abertura de processo licitatório. Tipo: menor preço, julgamento por item. A modalidade de licitação escolhida – o pregão presencial – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprе destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in loco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 23 de setembro de 2022.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000085

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
II. ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É o registro de preços para eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 07/10/2022 HORA: 09:00 h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO – BA (Sala de Licitações)	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL Pregoeira responsável THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA PREGOEIRA OFICIAL	

XIII – OBJETO



000086

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.1 – O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

13.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I – Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato (quando utilizado)

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.12 ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.13 ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço.

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, Microempresas, Empresas de Pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



000088

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

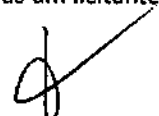
XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;


4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000089

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B - Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo IX).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS -, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

17.6.2. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

17.8. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejam em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 039/2022
SESSÃO DE ABERTURA 07/10/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;



000092

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



000094

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

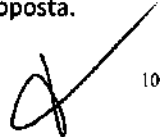
20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.


10



000095

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.



039096

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 SESSÃO DE ABERTURA 07/10/2022 HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



030097

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;



030098

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



030099

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:


15



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000000

000100

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

030101

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

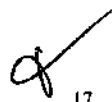
22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.


17



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



000103

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

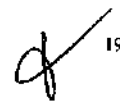
25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

 19



010104

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.



000105

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIX – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº xx/20xx.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

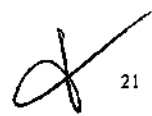
32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.


21



000106

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

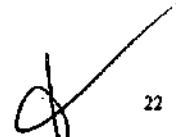
33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;


22



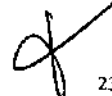
039107

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 34.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 34.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 34.1.7. Fizer declaração falsa;
- 34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e à ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,


23



039108

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das xx horas às xx horas, ou através do site www.sobradinho.ba.gov.br.

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato (quando necessário)

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII- Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, 26 de setembro de 2022.

THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
PREGOEIRA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000110

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPO ISOTÉRMICO 502 ML, INOX, NUMERO 304 COM TAMPA PLÁSTICA E ABRIDOR INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PERSONALIZAÇÃO A LASER, NOS DOIS LADOS.	UND	400		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a referida aquisição tendo em vista a necessidade de dispor de itens de qualidade para os servidores, que visa diminuir o consumo de copos descartáveis o que consequentemente contribui para a diminuição dos índices de poluição do meio ambiente, prezando assim pela sustentabilidade nas contratações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da SME (secretaria Municipal de Educação), no endereço: Avenida Paulo Afonso, S/N, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DOS CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 55.866,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.05.001 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 01

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

29



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



000115

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

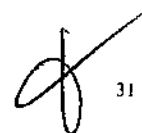
13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.


31



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Será solicitada da licitante vencedora IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, amostra dos produtos:

16.2 Entrega contendo todo o exigido no item.

16.3 A entrega das amostras deverá ser feita 3 dias após a classificação da vencedora, no seguinte endereço: Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, Sobradinho/BA, prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA/ Setor de Contratos.

16.4 As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). O



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

município não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

16.5 Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

16.6 O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais.

16.7 Não serão aceitas amostras:

16.7.1 Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;

16.7.2 Produtos com procedência duvidosa;

16.7.3 Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

16.7.4 Produtos com embalagem danificada.

16.8 As amostras serão avaliadas por servidores designados, a quem caberá fornecer ao Pregoeiro um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

16.8.1 – A não apresentação de amostras, será condição de desclassificação no certame.

16.9 Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



050119

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Documentação complementar:
 - d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
 - d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;
 - d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
 - d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;



039120

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.
- 10.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$ 55.866,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:
- 19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 19.3. Não poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;
- 19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030121

19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.1. Preço máximo aceitável:

20.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

20.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030122

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2022

ANEXO I.I – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COPO ISOTÉRMICO 502 ML, INOX, NUMERO 304 COM TAMPA PLÁSTICA E ABRIDOR INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PERSONALIZAÇÃO A LASER, NOS DOIS LADOS.	UND		400		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000123

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL xxx/2022		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 2022

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).


39



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20xx

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA e a Empresa XXXXXX.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA, Estado a Bahia**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 866398970 SSP/BA, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____-__, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 039/2022 e Processo Administrativo 190/2022, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **039/2022**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

10.3. 2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da SME (secretaria Municipal de Educação), no endereço: Avenida Paulo Afonso, S/N, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.



000125

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.05.001 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 01

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO



009126

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030132

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, ____ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 039/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

 (nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000134

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório **pregão presencial 039/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000136

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2022

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no
artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022

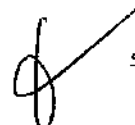
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 039/2022**, promovido pela **PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA**, marcado para às **09:00 horas** do dia **07/10/2022**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).


53



030138

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),

sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2022

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000139

ANEXO X

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando
o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2022

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XII
MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX -
BA.

N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2022, Processo Administrativo 190/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxx xxx/xx, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de Pregão nº 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:


57



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

59



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000144

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2022

RAZÃO SOCIAL	_____
CNPJ Nº	_____
ENDEREÇO	_____
E-MAIL:	_____ TEL _____ FAX _____
CIDADE	_____ ESTADO _____
PESSOA PARA CONTATO	_____
Recebemos, através do:	
☐ via E-mail;	
☐ acesso à página da internet ;	
☐ fax a cobrar nº;	
☐ cópia impressa;	
☐ fotocópia por conta da empresa licitante;	
_____ de _____ de 20xx	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



000145

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE ANTECIPAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, torna público que o processo licitatório PAD nº. 184/2022, PP (SRP) nº. 038/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços para requalificação e ampliação da rede de esgoto do Loteamento Paulo Pacheco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, terá sua sessão ANTECIPADA para o dia 07/10/2022, às 11:00 hrs. Informações através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 190/2022, PP (SRP) nº. 039/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual fornecimento de Copo Isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município. Abertura: 07/10/2022 às 09h00min. Local para aquisição do edital: Sede da Prefeitura, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA, solicitação através do e-mail: sobradinho.edital@gmail.com ou através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 191/2022, PP (SRP) nº. 040/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual fornecimento de Material esportivo, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município. Abertura: 10/10/2022 às 10h00min. Local para aquisição do edital: Sede da Prefeitura, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA, solicitação através do e-mail: sobradinho.edital@gmail.com ou através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.



INDÚSTRIA
GRÁFICA

000146

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI

✉ contato@cadscads.com.br

☎ (74) 98845.7872

🌐 graficacads



INDÚSTRIA
GRÁFICA

000147

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.645.243/0001-63, situada na Tv. Machado de Assis, 85, Alto do Alencar em Juazeiro – BA, neste ato, representada pela sua administradora, Gabriella Costa Moraes, portadora do CPF/MF sob o nº. 034.854.115-58 e RG sob o nº. 14.588.261-63, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. Aryel dos Santos Oliveira Diniz, portador do CPF/MF sob o nº. 056.638.125-71, residente e domiciliado em Juazeiro – BA, como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 039/2022, decorrente do **Processo Administrativo nº. 190/2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes plenos e gerais para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, nesse processo licitatório podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar os envelopes de habilitação e, proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, renegociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

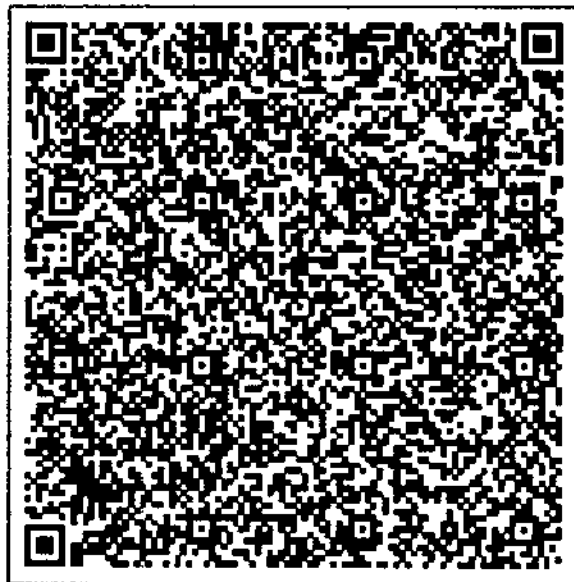
Juazeiro – BA, 06 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP
GABRIELLA COSTA MORAES

000148

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES CATEGORIA NACIONAL DE PERMITEÇÃO		B A
NOME ARVEL DOS SANTOS OLIVEIRA DINIZ		
	DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA 1565329080 SSP BA	
	CPF 056.638.125-71	DATA NASCIMENTO 28/03/1998
	RELAÇÃO FLAVIO FAUSTO DINIZ	
	MINTELLE DOS SANTOS OLIVEIRA A	
PERMISSÃO AB		CAT. FIM AB
N.º REGISTRO 07476170622		VALIDADE 01/05/2024
		N.º HABILITAÇÃO 02/10/2020
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL JUAZEIRO, BA		DATA EMISSÃO 25/10/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		09340295346 BA511280601
BAHIA		
DENATRAN		CONTRAN

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A65-EC51-76BF-48AB.



INDÚSTRIA
GRÁFICA

000149

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

grahacads (14) 98845.7872 contato@cadis.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A65-EC51-76BF-48AB.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A65-EC51-76BF-48AB.

000150

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

GABRIELLA COSTA MORAES nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 04/03/1995, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 034.854.115-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1458826163, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA D'AVILA, 37, ANDAR 1º, ALTO DO ALENCAR, JUAZEIRO, BA, CEP 48907053, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600219512, com sede Tv Machado de Assis, 85, Alto do Alencar Juazeiro, BA, CEP 48.905-481, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.645.243/0001-63, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS GRAFICOS CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA IMPRESSAO DE JORNAIS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO SERVICOS DE PRE IMPRESSAO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS, EXCETO LUMINOSOS INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRAFICOS WEB DESIGN AGENCIAS DE PUBLICIDADE CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE LOCAAO DE

Req: 81800000318232

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257778196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A65-EC51-76BF-48AB.

000151

ATO DE ALTERAÇÃO N° 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**CNPJ nº 06.645.243/0001-63**

AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR FOTOCOPIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE SERVICOS DE DESENHO TECNICO, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICACAO DE EMBALAGENS DE PAPEL, CHAVEIROS, DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, FABRICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO, COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES, COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA

Reg: 81800000318232

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000152

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**CNPJ nº 06.645.243/0001-63**

DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGÜIDADES, RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, OPERADORES TURÍSTICOS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, CARGA E DESCARGA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS, EDIÇÃO DE REVISTAS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS, PROMOÇÃO DE VENDAS, LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, FABRICAÇÃO DE PAPEL, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE

Req: 81800000318232

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257778196856

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

 Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A65-EC51-76BF-48AB.

000153

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**CNPJ nº 06.645.243/0001-63**

SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO, FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO, ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS, TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO, TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS, ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, REPARAÇÃO DE CALÇADOS, DE BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM, FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO, SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS, FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS, CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS HIPERMERCADOS, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, DESIGN DE INTERIORES, DESIGN DE PRODUTO, ATIVIDADES DE DESIGN, ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM.

CNAE FISCAL

- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
 4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas
 4761-0/01 - comércio varejista de livros
 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Req: 31800000318232

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776198656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

 Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3A65-EC51-76BF-48AB.

000154

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4785-7/01 - comércio varejista de antiguidades
- 4783-1/02 - comércio varejista de artigos de relojoaria
- 4783-1/01 - comércio varejista de artigos de joalheria
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4711-3/01 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
- 4693-1/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4685-1/00 - comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
- 4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
- 9700-5/00 - serviços domésticos
- 7722-5/00 - aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares

Req: 81800000318232

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196856

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A65-EC51-76BF-48AB.

000155

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7420-0/03 - laboratórios fotográficos
- 7410-2/99 - atividades de design não especificadas anteriormente
- 7410-2/03 - design de produto
- 7410-2/02 - design de interiores
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 7723-3/00 - aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 9529-1/02 - chaveiros
- 9529-1/01 - reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
- 8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
- 8230-0/02 - casas de festas e eventos
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8219-9/01 - fotocópias
- 7912-1/00 - operadores turísticos
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7319-0/03 - marketing direto
- 7319-0/02 - promoção de vendas
- 5822-1/01 - edição integrada à impressão de jornais diários
- 5821-2/00 - edição integrada à impressão de livros
- 5813-1/00 - edição de revistas
- 5812-3/02 - edição de jornais não diários
- 5812-3/01 - edição de jornais diários
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5320-2/02 - serviços de entrega rápida
- 5212-5/00 - carga e descarga
- 5823-9/00 - edição integrada à impressão de revistas
- 5829-8/00 - edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5911-1/01 - estúdios cinematográficos
- 7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6201-5/02 - web design
- 5913-8/00 - distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- 5911-1/02 - produção de filmes para publicidade
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 2229-3/01 - fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
- 2222-6/00 - fabricação de embalagens de material plástico

Req: 81800000318232

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
 Protocolo 188754008 de 20/07/2018
 Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29800219512
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 120257776186656
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000156

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

- 2221-8/00 - fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
- 2099-1/99 - fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
- 1830-0/03 - reprodução de software em qualquer suporte
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
- 1821-1/00 - serviços de pré-impressão
- 2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
- 2539-0/02 - serviços de tratamento e revestimento em metais
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 3314-7/99 - manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 3292-2/01 - fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
- 2869-1/00 - fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
- 2599-3/01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 1812-1/00 - impressão de material de segurança
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1412-6/02 - confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 1359-6/00 - fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
- 1354-5/00 - fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
- 1351-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
- 1340-5/02 - alveijamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 1323-5/00 - tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 1540-8/00 - fabricação de partes para calçados, de qualquer material
- 1721-4/00 - fabricação de papel
- 1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 1811-3/01 - impressão de jornais
- 1749-4/00 - fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
- 1741-9/02 - fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
- 1741-9/01 - fabricação de formulários contínuos
- 1733-8/00 - fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
- 1732-0/00 - fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão

Req: 81800000318232

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018
Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120257776186658
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 3A65-EC51-76BF-48AB.

000157

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

- 1731-1/00 - fabricação de embalagens de papel
- 1321-9/00 - tecelagem de fios de algodão
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4649-4/07 - comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos
- 4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4649-4/05 - comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/03 - comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4649-4/10 - comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
- 4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 4613-3/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
- 3832-7/00 - recuperação de materiais plásticos
- 3831-9/99 - recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
- 4618-4/03 - representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações

Req: 81800000318232

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
 Protocolo 188754008 de 20/07/2018
 Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 120257776196656
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A65-EC51-76BF-48AB.

000158

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4643-5/01 - comércio atacadista de calçados
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4639-7/02 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
3831-9/01 - recuperação de sucatas de alumínio

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a GABRIELLA COSTA MORAES com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUAZEIRO-BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81800000318232

Página 9



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776106656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A65-EC51-76BF-48AB.

000159

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

ATO CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

GABRIELLA COSTA MORAES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/03/1995, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 034.854.115-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1458826163, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA D'AVILA, 37, ANDAR 1º, ALTO DO ALENCAR, JUAZEIRO, BA, CEP 48907053, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600219512, com sede Tv. Machado de Assis, 85, Alto do Alencar Juazeiro, BA, CEP 48.905-481, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.645.243/0001-63.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa exerce suas atividades sito à Tv. Machado de Assis, 85, Alto do Alencar Juazeiro, BA, CEP 48.905-481

CLÁUSULA TERCEIRA. A Empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante do ato constitutivo.

OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A Empresa tem por objeto social:

IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS GRAFICOS CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA IMPRESSAO DE JORNAIS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO SERVICOS DE PRE IMPRESSAO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E

Req: 81800000318232

Página 10



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018
Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120257776198656
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000160

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

PLASTIFICACAO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS, EXCETO LUMINOSOS INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRAFICOS WEB DESIGN AGENCIAS DE PUBLICIDADE CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR FOTOCOPIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE SERVICOS DE DESENHO TECNICO FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICACAO DE EMBALAGENS DE PAPEL, CHAVEIROS, DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E

Req: 81800000318232

Página 11



Certifico o Registro sob o nº 97764850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018
Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120257776196856
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A65-EC51-76BF-48AB.

039161

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**CNPJ nº 06.645.243/0001-63**

ABAJURES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES, COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS

Req: 81800000318232

Página 12



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaledassinaturas.com.br> e utilize o código 3A65-EC51-76BF-48AB.

000162

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**CNPJ nº 06.645.243/0001-63**

HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES, RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, OPERADORES TURÍSTICOS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA,

Req: 81800000318232

Página 13



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

039163

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**CNPJ nº 06.645.243/0001-63**

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, CARGA E DESCARGA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS, EDIÇÃO DE REVISTAS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS, PROMOÇÃO DE VENDAS, LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, FABRICAÇÃO DE PAPEL, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO, FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO, ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS, TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO, TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS, ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, REPARAÇÃO DE CALÇADOS, DE

Req: 81800000318232

Página 14



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000164

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM, FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO, SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS, FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS, CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIASSE, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS HIPERMERCADOS, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, DESIGN DE INTERIORES, DESIGN DE PRODUTO, ATIVIDADES DE DESIGN, ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM.

CNAE

1813-0/99 - impressão de material para outros usos
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Req: 81800000318232

Página 15



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A65-EC51-76BF-48AB.

009165

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4785-7/01 - comércio varejista de antiguidades
- 4783-1/02 - comércio varejista de artigos de relojoaria
- 4783-1/01 - comércio varejista de artigos de joalheria
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4711-3/01 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
- 4693-1/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4685-1/00 - comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
- 4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Req: 81800000318232

Página 16



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3A65-EC51-75BF-48AB.

000166

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
- 9700-5/00 - serviços domésticos
- 7722-5/00 - aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7420-0/03 - laboratórios fotográficos
- 7410-2/99 - atividades de design não especificadas anteriormente
- 7410-2/03 - design de produto
- 7410-2/02 - design de interiores
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 7723-3/00 - aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 9529-1/02 - chaveiros
- 9529-1/01 - reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
- 8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
- 8230-0/02 - casas de festas e eventos
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8219-9/01 - fotocópias
- 7912-1/00 - operadores turísticos
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7319-0/03 - marketing direto
- 7319-0/02 - promoção de vendas
- 5822-1/01 - edição integrada à impressão de jornais diários
- 5821-2/00 - edição integrada à impressão de livros
- 5813-1/00 - edição de revistas
- 5812-3/02 - edição de jornais não diários
- 5812-3/01 - edição de jornais diários
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5320-2/02 - serviços de entrega rápida
- 5212-5/00 - carga e descarga
- 5823-9/00 - edição integrada à impressão de revistas
- 5829-8/00 - edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5911-1/01 - estúdios cinematográficos
- 7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6201-5/02 - web design
- 5913-8/00 - distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- 5911-1/02 - produção de filmes para publicidade
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais

Req: 81800000318232

Página 17



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3465-EC51-76BF-48AB.

000167

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

2229-3/01 - fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2222-6/00 - fabricação de embalagens de material plástico
2221-8/00 - fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2099-1/99 - fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
1830-0/03 - reprodução de software em qualquer suporte
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
1821-1/00 - serviços de pré-impressão
2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2539-0/02 - serviços de tratamento e revestimento em metais
2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
3314-7/99 - manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3292-2/01 - fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
2869-1/00 - fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2599-3/01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
1812-1/00 - impressão de material de segurança
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1412-6/02 - confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1359-6/00 - fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1354-5/00 - fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
1351-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1340-5/02 - alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1323-5/00 - tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais
1540-8/00 - fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1721-4/00 - fabricação de papel
1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1811-3/01 - impressão de jornais
1749-4/00 - fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1741-9/02 - fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo

Req: 81800000318232

Página 18



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 12025776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000168

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

- 1741-9/01 - fabricação de formulários contínuos
- 1733-8/00 - fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
- 1732-0/00 - fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
- 1731-1/00 - fabricação de embalagens de papel
- 1321-9/00 - tecelagem de fios de algodão
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4649-4/07 - comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos
- 4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4649-4/05 - comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/03 - comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4649-4/10 - comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
- 4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 4613-3/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
- 3832-7/00 - recuperação de materiais plásticos
- 3831-9/99 - recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

Req: 81800000318232

Página 19



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A65-EC51-76BF-48AB.

000169

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

4618-4/03 - representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4643-5/01 - comércio atacadista de calçados
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4639-7/02 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
3831-9/01 - recuperação de sucatas de alumínio

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 30/07/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a comunidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital da Empresa é totalmente integralizado no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), em moedas corrente nacional, representado por R\$ 600.000 (Seiscentos mil) quotas, de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Distribuída da seguinte forma:

GABRIELLA COSTA MORAES, com 600.000 (Seiscentos mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, que perfaz o valor de R\$600.000,00 (Seiscentos mil) reais.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrito ao valor do capital integralizado.

Req: 81800000318232

Página 20



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A65-EC51-76BF-48AB.

000170

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá a GABRIELLA COSTA MORAES com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA NONA. O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A administradora GABRIELLA COSTA MORAES declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81800000318232

Página 21



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000171

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI
CNPJ nº 06.645.243/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedida para constituir a presente.

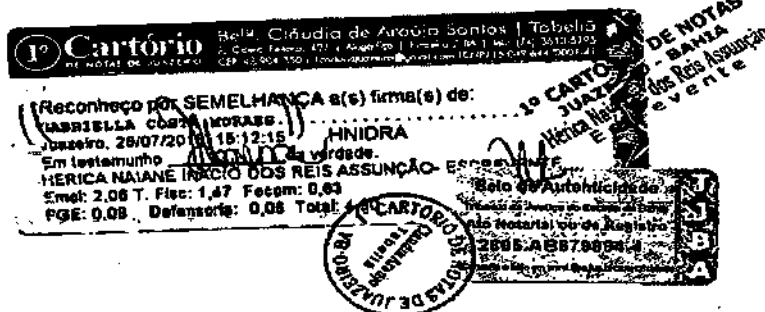
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUAZEIRO-BA.

JUAZEIRO-BA, 11 de julho de 2018.

1º CARTÓRIO

Gabriella Costa Moraes
GABRIELLA COSTA MORAES
CPF: 034.854.115-58



Req: 81800000318232

Página 22



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018
Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120257776196656
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI
PROTOCOLO	188754008 - 20/07/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600219512
CNPJ 06.645.243/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97784850

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/08/2018



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196856

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

1

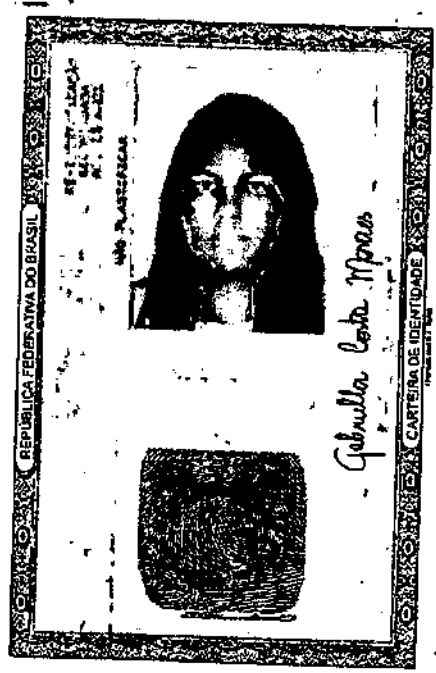
Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 3A65-EC51-76BF-48AB.

000173

CÓPIA COPIADA

EXTRATO DE AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original e min
apresentado
Oeu fl. Justeiro-Segle de Março de 2020
Em Test. da Verdade.
MILENA SORAIA DE SAZCA SANTOS SERAFIM
BSGAEVENTE
Selo: 2005.AB780124-1 - Valor: R\$ 6,20
Consulte em: www.aba.br/autenticidade



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14.588.261-63
02-02-2012
GABRIELLA COSTA MORAES
SEVERINO JOVENTINO MORAES DE ARAUJO
JACILDE DOS SANTOS COSTA ARAUJO
2JUAZEIRO BA
04-03-1995
C.NAS. CM JUAZEIRO BA DS
1º OFÍCIO LV A60 FL 292 RT 142770
034.834.115-58
Flavilda M. de Oliveira port

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/142912007212276891880>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 142912007212276891880
Data: 20/07/2023 10:10:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT93351-XEHZ;
Cartório Azevedo Bastos
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Costa Moraes.
O presente documento assinado digitalmente por Gabriela Costa Moraes em 20 de julho de 2021 10:16:08 GMT-03:00, CNS: 05.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



INDUSTRIA
GRAFICA

000174

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022

A CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.645.243/0001-63, situada na Tv. Machado de Assis, 85, Alto do Alencar em Juazeiro – BA, neste ato, representada pela sua administradora, Gabriella Costa Moraes, portadora do CPF/MF sob o nº. 034.854.115-58 e RG sob o nº. 14.588.261-63, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o Inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Nº: 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Presencial nº. 039/2022, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Juazeiro – BA, 06 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP

GABRIELLA COSTA MORAES

contato@cadsg.com.br

(74) 96845.7872

graficacads

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3A65-EC51-76BF-48AB.



INDÚSTRIA
GRÁFICA

DECLARAÇÃO – SERVIDOR PÚBLICO

030175

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

A CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.645.243/0001-63, situada na Tv. Machado de Assis, 85, Alto do Alencar em Juazeiro – BA, neste ato, representada pela sua administradora, Gabriella Costa Moraes, portadora do CPF/MF sob o nº. 034.854.115-58 e RG sob o nº. 14.588.261-63, **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Juazeiro – BA, 06 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP

GABRIELLA COSTA MORAES

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

000176

A CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.645.243/0001-63, situada na Tv. Machado de Assis, 85, Alto do Alencar em Juazeiro – BA, neste ato, representada pela sua administradora, Gabriella Costa Moraes, portadora do CPF/MF sob o nº. 034.854.115-58 e RG sob o nº. 14.588.261-63, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Empresa de Pequeno Porte, e que:

- 1) Atende aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como EPP, cujo os dados estão atualizados;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como EPP,
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento EPP.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Juazeiro – BA, 06 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP
GABRIELLA COSTA MORAES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

030177

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3A65-EC51-76BF-48AB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3A65-EC51-76BF-48AB



Hash do Documento

F5DE904659737DA7E816F97830A8051BB09BA8BDE05D3448A9D34F6012C6F515

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2022 é(são) :

☒ Gabriella Costa Moraes (Signatário) - 034.854.115-58 em

06/10/2022 16:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





INDUSTRIA
GRAFICA

000178

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI

PROPOSTA DE PREÇO

000179

À Prefeitura de Sobradinho - BA.

Ref. Pregão Presencial nº. 039/2022, decorrente do Processo Licitatório nº. 190/2022;

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.645.243/0001-63, NIRE 29600219512, sediada na Tv. Machado de Assis, 85, Alto do Alencar em Juazeiro – BA. Neste ato representada por sua administradora, Sra. Gabriella Costa Moraes, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF/MF sob o nº. 034.854.115-58 e RG sob o nº. 14.588.261-63, residente e domiciliada em Juazeiro – BA, **APRESENTA**, proposta de preço, com validades de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme especificações, unidades, e valores em anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPO ISOTÉRMICO 502 ML, INOX, NUMERO 304 COM TAMPA PLÁSTICA E ABRIDOR INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PERSONALIZAÇÃO A LASER, NOS DOIS LADOS.	BOX MUSIC	UNI	400	R\$ 128,00	R\$ 51.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Declaramos que nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- Dados bancários: CC: 5995-1; AG: 4623-X; Banco do Brasil;
- Prazo de Entrega de acordo com o Termo de Referência.

Juazeiro – BA, 06 de agosto de 2022.

GABRIELLA COSTA MORAES
03485411558

Gabriella Costa Moraes
CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP
(assinado digitalmente)



INDÚSTRIA
GRÁFICA

030180

HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI



INDUSTRIA
GRAFICA

000181

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

contato@scads.com.br

(74) 98845.7872

graficacads

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br.443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br.443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

000182

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**CNPJ nº 06.645.243/0001-63**

GABRIELLA COSTA MORAES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/03/1995, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 034.854.115-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1458826163, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA D'AVILA, 37, ANDAR 1º, ALTO DO ALENCAR, JUAZEIRO, BA, CEP 48907053, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600219512, com sede Tv Machado de Assis, 85, Alto do Alencar Juazeiro, BA, CEP 48.905-481, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.645.243/0001-63, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS GRAFICOS CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA IMPRESSAO DE JORNAIS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO SERVICOS DE PRE IMPRESSAO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS, EXCETO LUMINOSOS INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRAFICOS WEB DESIGN AGENCIAS DE PUBLICIDADE CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE LOCACAO DE

Req: 81800000318232

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257778196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000183

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**CNPJ nº 06.645.243/0001-63**

AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR FOTOCOPIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE SERVICOS DE DESENHO TECNICO, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL, CHAVEIROS, DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES, COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA

Req: 81800000318232

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000184

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**CNPJ nº 06.645.243/0001-63**

DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES, RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, BUFÊ, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, OPERADORES TURÍSTICOS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, CARGA E DESCARGA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS, EDIÇÃO DE REVISTAS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS, PROMOÇÃO DE VENDAS, LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, FABRICAÇÃO DE PAPEL, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE

Req: 81800000318232

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 12025776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000185

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO, FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO, ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS, TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO, TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS, ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, REPARAÇÃO DE CALÇADOS, DE BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM, FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO, SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS, FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS, CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIASSE, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS HIPERMERCADOS, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, DESIGN DE INTERIORES, DESIGN DE PRODUTO, ATIVIDADES DE DESIGN, ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM.

CNAE FISCAL

- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos**
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria**
- 4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas**
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros**
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente**
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**
- 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho**

Req: 81800000318232

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

000186

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4785-7/01 - comércio varejista de antiguidades
- 4783-1/02 - comércio varejista de artigos de relojoaria
- 4783-1/01 - comércio varejista de artigos de joalheria
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4711-3/01 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
- 4693-1/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4685-1/00 - comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
- 4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
- 9700-5/00 - serviços domésticos
- 7722-5/00 - aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares

Req: 81800000318232

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000187

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7420-0/03 - laboratórios fotográficos
7410-2/99 - atividades de design não especificadas anteriormente
7410-2/03 - design de produto
7410-2/02 - design de interiores
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7723-3/00 - aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
9529-1/02 - chaveiros
9529-1/01 - reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8230-0/02 - casas de festas e eventos
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8219-9/01 - fotocópias
7912-1/00 - operadores turísticos
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7319-0/03 - marketing direto
7319-0/02 - promoção de vendas
5822-1/01 - edição integrada à impressão de jornais diários
5821-2/00 - edição integrada à impressão de livros
5813-1/00 - edição de revistas
5812-3/02 - edição de jornais não diários
5812-3/01 - edição de jornais diários
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5320-2/02 - serviços de entrega rápida
5212-5/00 - carga e descarga
5823-9/00 - edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00 - edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/01 - estúdios cinematográficos
7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições
7311-4/00 - agências de publicidade
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6201-5/02 - web design
5913-8/00 - distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5911-1/02 - produção de filmes para publicidade
4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
2229-3/01 - fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2222-6/00 - fabricação de embalagens de material plástico

Req: 81800000318232

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000188

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

- 2221-8/00 - fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
- 2099-1/99 - fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
- 1830-0/03 - reprodução de software em qualquer suporte
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
- 1821-1/00 - serviços de pré-impressão
- 2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
- 2539-0/02 - serviços de tratamento e revestimento em metais
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 3314-7/99 - manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 3292-2/01 - fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
- 2869-1/00 - fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
- 2599-3/01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 1812-1/00 - impressão de material de segurança
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1412-6/02 - confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 1359-6/00 - fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
- 1354-5/00 - fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
- 1351-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
- 1340-5/02 - alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 1323-5/00 - tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
- 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 1540-8/00 - fabricação de partes para calçados, de qualquer material
- 1721-4/00 - fabricação de papel
- 1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 1811-3/01 - impressão de jornais
- 1749-4/00 - fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
- 1741-9/02 - fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
- 1741-9/01 - fabricação de formulários contínuos
- 1733-8/00 - fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
- 1732-0/00 - fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão

Req: 81800000318232

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

000189

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

- 1731-1/00 - fabricação de embalagens de papel
- 1321-9/00 - tecelagem de fios de algodão
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4649-4/07 - comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos
- 4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4649-4/05 - comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/03 - comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4649-4/10 - comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
- 4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 4613-3/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
- 3832-7/00 - recuperação de materiais plásticos
- 3831-9/99 - recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
- 4618-4/03 - representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações

Req: 81800000318232

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
 Protocolo 188754008 de 20/07/2018
 Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 120257776196656
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

000190

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4643-5/01 - comércio atacadista de calçados
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4639-7/02 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
3831-9/01 - recuperação de sucatas de alumínio

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a GABRIELLA COSTA MORAES com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUAZEIRO-BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81800000318232

Página 9



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196658

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

000191

ATO DE ALTERAÇÃO N° 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ n° 06.645.243/0001-63

ATO CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

GABRIELLA COSTA MORAES nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 04/03/1995, **SOLTEIRA**, **EMPRESARIA**, CPF n° 034.854.115-58, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** n° 1458826163, órgão expedidor **SSP - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA D'AVILA, 37, ANDAR 1°, ALTO DO ALENCAR, JUAZEIRO, BA, CEP 48907053, BRASIL.**

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n° 29600219512, com sede Tv. Machado de Assis, 85, Alto do Alencar Juazeiro, BA, CEP 48.905-481, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 06.645.243/0001-63.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa exerce suas atividades sito à Tv. Machado de Assis, 85, Alto do Alencar Juazeiro, BA, CEP 48.905-481

CLÁUSULA TERCEIRA. A Empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante do ato constitutivo.

OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A Empresa tem por objeto social:
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS GRAFICOS CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA IMPRESSAO DE JORNAIS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO SERVICOS DE PRE IMPRESSAO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E

Req: 81800000318232

Página 10



Certifico o Registro sob o n° 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018
Nome da empresa **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512**
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120257776196856
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000192

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**CNPJ nº 06.645.243/0001-63**

PLASTIFICACAO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS, EXCETO LUMINOSOS INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRAFICOS WEB DESIGN AGENCIAS DE PUBLICIDADE CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR FOTOCOPIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE SERVICOS DE DESENHO TECNICO FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICACAO DE EMBALAGENS DE PAPEL, CHAVEIROS, DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E

Req: 81800000318232

Página 11



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000193

ATO DE ALTERAÇÃO N° 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**CNPJ nº 06.645.243/0001-63**

ABAJURES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA USOS INDUSTRIAIS, ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES, COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS

Req: 81800000318232

Página 12



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000194

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGÜIDADES, RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, OPERADORES TURÍSTICOS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA,

Req: 81800000318232

Página 13



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 120257776198656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000195

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**CNPJ nº 06.645.243/0001-63**

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, CARGA E DESCARGA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS, EDIÇÃO DE REVISTAS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS, PROMOÇÃO DE VENDAS, LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, FABRICAÇÃO DE PAPEL, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO, FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO, ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS, TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO, TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS, ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, REPARAÇÃO DE CALÇADOS, DE

Req: 81800000318232

Página 14



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257778196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000196

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM, FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO, SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS, FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS, CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIASSE, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS HIPERMERCADOS, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, DESIGN DE INTERIORES, DESIGN DE PRODUTO, ATIVIDADES DE DESIGN, ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM.

CNAE

1813-0/99 - impressão de material para outros usos
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Req: 81800000318232

Página 15



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018
Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120257776196656
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

000197

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4785-7/01 - comércio varejista de antiguidades
4783-1/02 - comércio varejista de artigos de relojoaria
4783-1/01 - comércio varejista de artigos de joalheria
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4711-3/01 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4693-1/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4685-1/00 - comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4743-1/00 - comércio varejista de vidros
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Req: 81800000318232

Página 16



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

000198

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
9700-5/00 - serviços domésticos
7722-5/00 - aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7420-0/03 - laboratórios fotográficos
7410-2/99 - atividades de design não especificadas anteriormente
7410-2/03 - design de produto
7410-2/02 - design de interiores
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7723-3/00 - aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
9529-1/02 - chapeiros
9529-1/01 - reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8230-0/02 - casas de festas e eventos
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8219-9/01 - fotocópias
7912-1/00 - operadores turísticos
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7319-0/03 - marketing direto
7319-0/02 - promoção de vendas
5822-1/01 - edição integrada à impressão de jornais diários
5821-2/00 - edição integrada à impressão de livros
5813-1/00 - edição de revistas
5812-3/02 - edição de jornais não diários
5812-3/01 - edição de jornais diários
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5320-2/02 - serviços de entrega rápida
5212-5/00 - carga e descarga
5823-9/00 - edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00 - edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/01 - estúdios cinematográficos
7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições
7311-4/00 - agências de publicidade
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6201-5/02 - web design
5913-8/00 - distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5911-1/02 - produção de filmes para publicidade
4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais

Req: 81800000318232

Página 17



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

000199

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

2229-3/01 - fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
 2222-6/00 - fabricação de embalagens de material plástico
 2221-8/00 - fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
 2099-1/99 - fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
 1830-0/03 - reprodução de software em qualquer suporte
 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
 1821-1/00 - serviços de pré-impressão
 2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
 2539-0/02 - serviços de tratamento e revestimento em metais
 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
 3314-7/99 - manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
 3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
 3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
 3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
 3292-2/01 - fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
 2869-1/00 - fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
 2599-3/01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção
 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
 1812-1/00 - impressão de material de segurança
 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
 1412-6/02 - confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
 1359-6/00 - fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
 1354-5/00 - fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
 1351-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
 1340-5/02 - alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
 1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
 1323-5/00 - tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
 1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais
 1540-8/00 - fabricação de partes para calçados, de qualquer material
 1721-4/00 - fabricação de papel
 1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
 1811-3/01 - impressão de jornais
 1749-4/00 - fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
 1741-9/02 - fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo

Req: 81800000318232

Página 18



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
 Protocolo 188754008 de 20/07/2018
 Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 120257776196656
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000200

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

- 1741-9/01 - fabricação de formulários contínuos
- 1733-8/00 - fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
- 1732-0/00 - fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
- 1731-1/00 - fabricação de embalagens de papel
- 1321-9/00 - tecelagem de fios de algodão
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4649-4/07 - comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos
- 4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4649-4/05 - comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/03 - comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4649-4/10 - comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
- 4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 4613-3/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
- 3832-7/00 - recuperação de materiais plásticos
- 3831-9/99 - recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

Req: 8180000318232

Página 19



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 12025776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Assinatura manuscrita]

000201

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

4618-4/03 - representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4643-5/01 - comércio atacadista de calçados
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4639-7/02 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
3831-9/01 - recuperação de sucatas de alumínio

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 30/07/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a comunidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital da Empresa é totalmente integralizado no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), em moedas corrente nacional, representado por R\$ 600.000 (Seiscentos mil) quotas, de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Distribuída da seguinte forma:

GABRIELLA COSTA MORAES, com 600.000 (Seiscentas mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, que perfaz o valor de R\$600.000,00 (Seiscentos mil) reais.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrito ao valor do capital integralizado.

Req: 81800000318232

Página 20



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018
Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120257776196656
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000202

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá a **GABRIELLA COSTA MORAES** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA NONA. O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A administradora **GABRIELLA COSTA MORAES** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81800000318232

Página 21



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776196656

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

000203

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 14 DA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedida para constituir a presente.

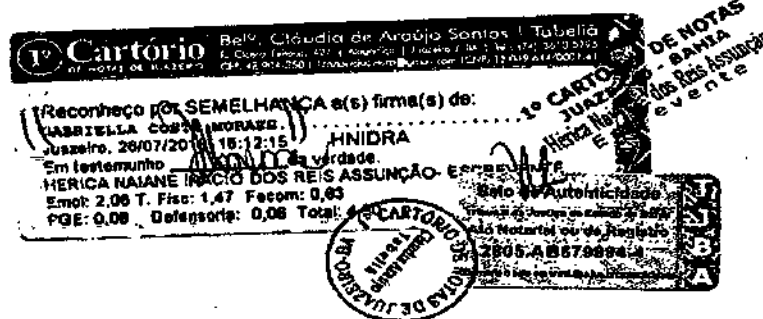
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUAZEIRO-BA.

JUAZEIRO-BA, 11 de julho de 2018.

1º CARTÓRIO

Gabriella Costa Moraes
GABRIELLA COSTA MORAES
CPF: 034.854.115-58



Req: S1800000318232

Página 22



Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018
Protocolo 188754008 de 20/07/2018
Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 12025776196658
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI
PROTOCOLO	188754008 - 20/07/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600219512
CNPJ 06.645.243/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97784850

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/08/2018

Certifico o Registro sob o nº 97784850 em 20/08/2018

Protocolo 188754008 de 20/07/2018

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120257776186658

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



1
Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

000205

CÓPIA COPIADA

Imagem digitalizada por
SIVIAN - Sistema de Informação Visual
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

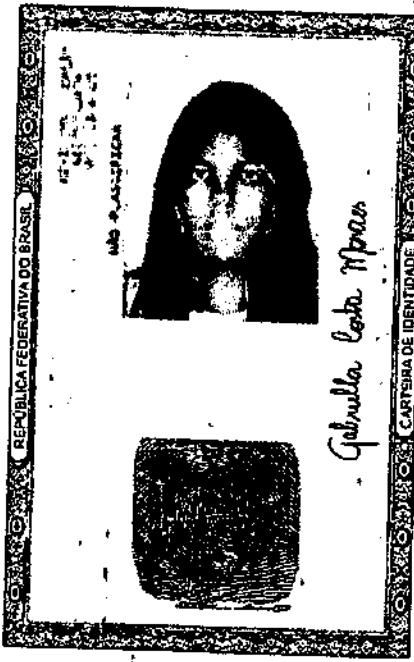
EMANUELE FONTES OLIVEIRA PEREIRA
Pessoa Física
CPF: 045.115.115-11
Data de Nascimento: 04/03/1995
Endereço: Rua da Verdade, 115-58
Juaqueiro, BA - 44.000-000

AUTENTICAÇÃO

Autentico e presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original a mim
apresentado.

Ocupação: Juazeiro-BA, 18 de Março de 2020
Em Teste,
MILENA SORAIA DE SAUS SANTOS SERAFIM
ESCRIVENTE

Selo: 2005.A2780124-1 - Valor: R\$ 6,20
Consulte em: www.tbce.lus.br/autenticidade



Gabriella Costa Moraes

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.588.261-63

GABRIELLA COSTA MORAES

SEVERINO JOVENTINO MORAES DE ARAUJO

JACILDE DOS SANTOS COSTA ARAUJO

JUAZEIRO BA

04-03-1995

C.NAS. CN JUAZEIRO BA DS

1º OFÍCIO LV A60 FL 292 RT 142770

034.854.115-58

Flaviana M. de Oliveira

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.

O presente documento digitalmente assinado e autenticado por DANIELLE PEREIRA DE SALES, em 20 de julho de 2021 10:16:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tbce.lus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/142912007212278691880>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 142912007212278691880-1
Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes
Data: 2007/03/18 10:16:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT93351-XEHZ;



Cartório Azevedo Bastos
Rua da Verdade, 115-58
Juaqueiro, BA - 44.000-000
CNPJ: 06.870.000/0001-00
(93) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Flaviana M. de Oliveira
Tribunal

TJPB





INDÚSTRIA
GRÁFICA

000206

QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

grahcacads (74) 98845.7872 contato@cadscs.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.645.243/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CAD'S ARTEGRAFICA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

13.23-5-00 - Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
13.40-5-02 - Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
13.59-8-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
15.40-8-00 - Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
17.21-4-00 - Fabricação de papel
17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel
17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
17.33-8-00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
TV MACHADO DE ASSIS

NÚMERO
85

COMPLEMENTO

CEP
48.905-481

BAIRRO/DISTRITO
ALTO DO ALENCAR

MUNICÍPIO
JUAZEIRO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PLENACONTABILIDADE2019@GMAIL.COM

TELEFONE
(74) 3212-6376

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/07/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/06/2022 às 09:18:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.645.243/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
--

LOGRADOURO TV MACHADO DE ASSIS	NUMERO 85	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.905-481	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO ALENCAR	MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PLENACONTABILIDADE2019@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 3212-6376
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/06/2022 às 09:18:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000209

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.645.243/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio

38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico

46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações

46.18-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados

46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO TV MACHADO DE ASSIS	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.905-481	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO ALENCAR	MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PLENACONTABILIDADE2019@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 3212-6376
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/06/2022 às 09:18:37 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000210

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.645.243/0001-63
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/07/2004

NOME EMPRESARIAL
CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
TV MACHADO DE ASSIS

NÚMERO
85

COMPLEMENTO

CEP
48.905-481

BAIRRO/DISTRITO
ALTO DO ALENCAR

MUNICÍPIO
JUAZEIRO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PLENACONTABILIDADE2019@GMAIL.COM

TELEFONE
(74) 3212-6376

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/07/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/06/2022 às 09:18:37 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.645.243/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
TV MACHADO DE ASSIS

NÚMERO
85

COMPLEMENTO

CEP
48.905-481

BAIRRO/DISTRITO
ALTO DO ALENCAR

MUNICÍPIO
JUAZEIRO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PLENACONTABILIDADE2019@GMAIL.COM

TELEFONE
(74) 3212-6376

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/07/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/06/2022 às 09:18:37 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

000212



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 08.645.243/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:53 do dia 17/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2022.

Código de controle da certidão: **F0C8.C438.1B8B.16FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 21/09/2022 16:34

SECRETARIA DA FAZENDA

000213

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224648128

RAZÃO SOCIAL	
CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.632.218	06.645.243/0001-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-01E5.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 37987

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP

CNPJ/CPF:

06.645.243/0001-63

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 85, ALTO DO ALENCAR - JUAZEIRO-BA, CEP: 48907-058

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0038302/0

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 16:36:04 DO DIA 21/09/2022 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 21/12/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: **EABBE22A**

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 21 Setembro 2022

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5

000215

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.645.243/0001-63**Razão Social:** CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**Endereço:** TV MACHADO DE ASSIS 85 / ALTO DO ALENCAR / JUAZEIRO / BA /
48907-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022**Certificação Número:** 2022091101114563178796**Informação obtida em** 21/09/2022 16:32:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.645.243/0001-63

Certidão nº: 19219197/2022

Expedição: 17/06/2022, às 08:49:04

Validade: ~~17/12/2022~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.645.243/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente ao recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**Dados da empresa****Identificação****CNPJ:** 06.645.243/0001-63**Inscrição Estadual:** 065.632.218 PP**Razão Social:** CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**Nome Fantasia:** CAD'S ARTEGRAFICA**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ VALE DO SÃO FRANCISCO**Endereço****Logradouro:** TRAVESSA MACHADO DE ASSIS**Número:** 85**Complemento:****Bairro/Distrito:** ALTO DO ALENCAR**CEP:** 48905-481**Município:** JUAZEIRO**UF:** BA**Telefone:** (74) 32126376**E-mail:** PLENACONTABILIDADE2019@GMAIL.COM**Referência:****Localização:** ZONA URBANA**Informações Complementares****Data de Inclusão do Contribuinte:** 07/03/2005**Atividade Econômica Principal:**

1813099 - Impressão de material para outros usos

Atividade Econômica Secundária

1323500 - Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas

1340501 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

1340502 - Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

1351100 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

1354500 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos

1359600 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

1412602 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

1413401 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

1413402 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais

1540800 - Fabricação de partes para calçados, de qualquer material

1721400 - Fabricação de papel

1731100 - Fabricação de embalagens de papel

1732000 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão

1733800 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado

1741901 - Fabricação de formulários contínuos

1741902 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório

1749400 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

1811301 - Impressão de jornais

1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

1812100 - Impressão de material de segurança

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

1821100 - Serviços de pré-impressão

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

000218

- 1822901 - Serviços de encadernação e plastificação
- 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 1830003 - Reprodução de software em qualquer suporte
- 2099199 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
- 2221800 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
- 2222600 - Fabricação de embalagens de material plástico
- 2229301 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
- 2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
- 2539002 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
- 2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 2599301 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 2869100 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
- 3292201 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
- 3292202 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 3299099 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 3314799 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3831901 - Recuperação de sucatas de alumínio
- 3831999 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
- 3832700 - Recuperação de materiais plásticos
- 4329101 - Instalação de painéis publicitários
- 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4783101 - Comércio varejista de artigos de joalheria
- 4783102 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
- 4785701 - Comércio varejista de antiguidades
- 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 5212500 - Carga e descarga
- 5320202 - Serviços de entrega rápida
- 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5812301 - Edição de jornais diários
- 5812302 - Edição de jornais não diários
- 5813100 - Edição de revistas
- 5822000 - Edição integrada à impressão de jornais

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Costa Moraes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaidealassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.<https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp>Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaidealassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

000219

- 5822101 - Edição integrada à impressão de jornais diários
- 5823900 - Edição integrada à impressão de revistas
- 5829800 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 5911101 - Estúdios cinematográficos
- 5911102 - Produção de filmes para publicidade
- 5913800 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- 6201502 - Web design
- 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7311400 - Agências de publicidade
- 7319001 - Criação e montagem de estandes para feiras e exposições
- 7319002 - Promoção de vendas
- 7319003 - Marketing direto
- 7319004 - Consultoria em publicidade
- 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7410202 - Design de interiores
- 7410203 - Design de produto
- 7410299 - Atividades de design não especificadas anteriormente
- 7420003 - Laboratórios fotográficos
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
- 7722500 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
- 7723300 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7912100 - Operadores turísticos
- 8219901 - Fotocópias
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 - Casas de festas e eventos
- 8299703 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
- 9529101 - Reparação de calçados
- 9529102 - Chaveiros
- 9700500 - Serviços domésticos

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 26/05/2022**Endereço de Correspondência****Endereço:** TRAVESSA MACHADO DE ASSIS**Referência:** VIZINHO ESQUINA E RESIDENCIA**Bairro:** ALTO DO ALENCAR**Município:** JUAZEIRO**Complemento:****Número:** 85**CEP:** 48905481**UF:** BA

000220

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional**CRC:** 43943 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** Jaqueline Alves Pereira**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:****Endereço****Endereço:** RUA PEDRO SILVA E SANTANA**Número:** 160**Bairro:** CENTENARIO **Município:** JUAZEIRO **UF:** BA**Referencia:****CEP:** 48904231**Telefone:** (74)
32126376**Celular:** ()**Fax:** ()**E-****mail:** PLENACONTABILIDADE2019@GMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 16/07/2022

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



INDÚSTRIA
GRÁFICA

000221

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

© graficacads ☎ (74) 98845.7872 ✉ contato@gs.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

000222

Pág. 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4WjX13MOC-Vw8Y1ghRMCQ&chave2=BT-06aCCpMpe1H2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03516096527-JAQUELINE ALVES PEREIRA

BALANÇO

ANO 2021

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente balanço 09 (nove) páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 9 em via única, retirado do LIVRO DIÁRIO Nº 14, das páginas 581 a 587, apuração ano 2021, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB sob nº 226183815 em 25/04/2022.

Razão Social: CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI
Endereço: TRAVESSA MACHADO DE ASSIS, Nº 85
BAIRRO: ALTO DO ALENCAR CEP: 48905-481
CIDADE: JUAZEIRO -BA
CNPJ: 06.645.243/0001-63
Inscrição JUCEB: 29600219512, em 09/07/2004

Juazeiro-Ba, 01 de Janeiro de 2021.

Jaqueline Alves Pereira
JAQUELINE ALVES PEREIRA
CONTADORA
CRC BA - 043943/O-3
CPF: 035.160.965-27

Gabriella Costa Moraes
GABRIELLA COSTA MORAES
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 034.854.115-58

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98185335 em 28/04/2022

Protocolo 226171701 de 26/04/2022

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

000223

**Balanco Patrimonial**

Empresa: CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 06.645.243/0001-63
 Endereço: TV MACHADO DE ASSIS, Complemento: N.º 85,
 Bairro: ALTO DO ALENCAR, Cidade: Juazeiro, Estado: BA, CEP: 48905481, Telefone: (74) 36125823

Pág. 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	
1.01	Ativo Circulante	7.424.092,74 D
1.01.01	Disponibilidades	6.843.572,78 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.362.533,70 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	38.705,50 D
1.01.01.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	38.705,50 D
1.01.01.02.01	BANCO BRADESCO	627.635,37 D
1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL	1,00 D
1.01.01.02.03	BANCO INTER	628.398,61 D
1.01.01.02.04	BANCO STONE	1.000,00 D
1.01.01.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	237,76 D
1.01.01.03.01	APLICAÇÃO BANCO BRADESCO	1.896.192,83 D
1.01.01.03.02	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	204.189,98 D
1.01.03	Clientes	1.492.002,85 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	3.638.116,84 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	3.638.116,84 D
1.01.15	Estoques	3.638.116,84 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	842.922,24 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	842.922,24 D
1.07	Ativo não Circulante	580.519,98 D
1.07.01	VALORES MOBILIARIOS	13.681,18 D
1.07.01.02	CONSÓRCIO	13.681,18 D
1.07.04	Imobilizado	566.838,76 D
1.07.04.01	BENS PROPRIOS	822.899,38 D
1.07.04.01.01	BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	822.899,38 D
1.07.04.21	(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	258.060,60 C
1.07.04.21.01	(-) BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO, E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	258.060,60 C
Total Ativo		7.424.092,74 D
2	*** Passivo ***	
2.01	Passivo Circulante	7.424.092,74 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	323.796,13 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	302.082,88 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	15.123,24 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	286.959,64 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	17.242,08 C
2.01.01.07.03	FINANCIAMENTO A CURTO PRAZO	17.242,08 C
2.01.01.21	Provisões	4.471,17 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	4.471,17 C
2.03	Passivo não Circulante	80.269,95 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	80.269,95 C
2.03.01.01	Fornecedores	41.475,15 C
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais	41.475,15 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 7.424.092,74 (Sete Milhões Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Noventa e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Jaqueline Alves Pereira
 JAQUELINE ALVES PEREIRA
 CONTADORA
 CPF: 035.160.965-27
 CRC-BA 043943/O-3

Juazeiro-BA, 31 de Dezembro de 2021
Gabriella Costa Moraes
 GABRIELLA COSTA MORAES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 034.854.115-58

Continua...

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98185335 em 28/04/2022

Protocolo 226171701 de 26/04/2022

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 75756142754855

Este documento foi autenticado digitalmente por Gabriella Costa Moraes em 28/04/2022

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

000224

Balanco Patrimonial

Empresa: CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 06.645.243/0001-03
 Endereço: TV MACHADO DE ASSIS, Complemento: , N.º: 85,
 Bairro: ALTO DO ALENCAR, Cidade: Juazeiro, Estado: BA, CEP: 48905481, Telefone: (74) 36125823

Página

Folhas Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	
2.03.01.07.03	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO	38.794,80 C
2.07	Patrimônio Líquido	38.794,80 C
2.07.01	CAPITAL REALIZADO	7.020.026,66 C
2.07.01.01	CAPITAL SOCIAL	600.000,00 C
2.07.01.01.01	CAPITAL SOCIAL RESIDENTE NO PAIS	600.000,00 C
2.07.07	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.420.026,66 C
2.07.07.01	LUCRO OU PREJUÍZO	6.420.026,66 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	6.420.026,66 C
Total Passivo		7.424.092,74 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 7.424.092,74 (Sete Milhões Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Noventa e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Jaqueline Alves Pereira
 JAQUELINE ALVES PEREIRA
 CONTADORA
 CPF: 035.160.985-27
 CRC-BA 043943/O-3

Juazeiro-BA, 31 de Dezembro de 2021
Gabriella Costa Moraes
 GABRIELLA COSTA MORAES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 034.854.115-58

Fim

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98185335 em 28/04/2022

Protocolo 226171701 de 26/04/2022

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 75756142754855

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 28/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=46WjXy3M0C-Vw8y1ghKwCQaChave2=BT-06acCpmpelH2mncfrg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03516096527-JAQUELINE ALVES PEREIRA

000225



Demonstração do Resultado do Exercício

Página: 1

Empresa: CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 06.645.243/0001-63

Folhas Contábil: 1

Estabelecimentos: 0001 - CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: TV MACHADO DE ASSIS, Complemento: N.º 85, Bairro: ALTO DO ALENCAR, Cidade: Juazeiro, Estado: BA, CEP: 48905481, Telefone: (74) 36125623

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	5.322.659,19
010.01	FATURAMENTO DE PROD. MERC. E SERVIÇOS	5.322.659,19
(-) 020	DEDUÇÕES DA RECEITA	885.614,91
020.01	IMPOSTOS FATURADOS	885.614,91
020.01.01	SIMPLES NACIONAL	885.614,91
(=) 030	RECEITA LÍQUIDA	4.437.044,28
(-) 040	CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA	668.497,21
040.01	CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA	668.497,21
(+) 050	OUTRAS RECEITAS	63,00
050.01	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	63,00
(=) 060	LUCRO BRUTO	3.768.610,07
(-) 070	DESPESAS OPERACIONAIS	925.678,14
070.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	905.682,04
070.03	RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	5.116,42
070.03.01	DESPESAS FINANCEIRAS	5.116,42
070.04	DESPESAS TRIBUTARIAS	14.879,68
(=) 110	LUCRO OPERACIONAL	2.842.731,93
(=) 150	RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	2.842.731,93
(=) 200	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.842.731,93

Jaqueline Alves Pereira
JAQUELINE ALVES PEREIRA
 CONTADORA
 CPF: 035.160.965-27
 CRC-BA 043943/O-3

Juazeiro-BA, 31 de Dezembro de 2021
Gabriella Costa Moraes
GABRIELLA COSTA MORAES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 034.854.115-58

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4w1x13M0C-Vw8y1ghRMCQ&chave2=BT-06aCQmpeIH2mncfRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03516096527-JAQUELINE ALVES PEREIRA

Fim

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98185335 em 28/04/2022

Protocolo 226171701 de 26/04/2022

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 7575612754855

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.

Para verificar a autenticidade digitalmente assinada em 28/04/2022 utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
 Para verificar a autenticidade digitalmente assinada em 28/04/2022 utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000226

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 06.645.243/0001-63
NIRE: 29600219512 - Data: 09/07/2004

Pag: 5

Fortes Contábil

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n° 29600219512, com sede na Travessa Machado de Assis, 85, Alto do Alencar, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, Cep: 46.905-481, tendo como objeto social: IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS, ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL FABRICAÇÃO DE PAPEL FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO FABRICAÇÃO DE CHABAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE IMPRESSÃO DE JORNAIS IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS, E PARA FILMAGEM CARGA E DESCARGA SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFFÊ, EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS, EDIÇÃO DE REVISTAS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, WEB DESIGN, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES PROMOÇÃO DE VENDAS MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DESIGN DE INTERIORES, DESIGN DE PRODUTO, ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES, ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADO OPERADORES TURÍSTICOS FOTOCOPIAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCÃO, REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE

Continua...

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98185335 em 28/04/2022

Protocolo 226171701 de 26/04/2022

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

CNPJ nº 06.645.243/0001-63

Este documento foi autenticado digitalmente em 28/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a3x3m0c-vw8y1ghnkcq&chave2=8t-06ac0mpelH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03516096527-JAQUELINE ALVES PEREIRA

000227

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 06.645.243/0001-63
NIRE: 29600219512 - Data: 09/07/2004

Página: 1

Folha: Contábil

VIAGEM, CHAVEIROS, SERVIÇOS DOMÉSTICOS.

2 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as pequenas e médias Empresas, emitindo pelo comitê de pronunciamento contábeis - CFC e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1 - REGIME DE ESCRITURAÇÃO**

Adotado o regime de competência, os efeitos financeiros das transações e eventos são reconhecidos nos períodos nos quais ocorrem, independentemente de terem sido recebidos ou pagos.

3.2 - ESTOQUE

Registrado pelo custo médio de aquisição ajustados ao valor de realização, quando aplicável. Para os itens considerados obsoletos ou giros baixo, é constituída provisão para obsolescências, considerando a sua futura utilização.

3.3 - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

forma de tributação é o SIMPLES NACIONAL. Nesta modalidade de regime a tributação estão incluídos IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, INSS, ITR e ICMS, a base de cálculos dos impostos é utilizada conforme a tabela vigente para atividades que durante o exercício foram calculados com alíquota de 4% a 21%.

3.4 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), integralizado em moeda corrente do país.

3.5 - ADMINISTRAÇÃO E RESULTADO DO EXERCÍCIO

A administração da Sociedade cabe a sócia Gabriella Costa Moraes, e os lucros são distribuídos na proporção de suas quotas.

Juazeiro-BA, 31 de Dezembro de 2021

Jaqueline Alves Pereira
JAQUELINE ALVES PEREIRA
CONTADORA
CPF: 035.160.985-27
CRC-BA 0439430-3

Gabriella Costa Moraes
GABRIELLA COSTA MORAES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 034.854.115-58

Fim

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98185335 em 28/04/2022

Protocolo 226171701 de 26/04/2022

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 75756142754855

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

<http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=amjxy3m0c-Vw8y1ghKXQ&chave2=BT-06acCpMpeIH2mWncfRg>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03516096527-JAQUELINE ALVES PEREIRA



ÍNDICES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Empresa: CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 08.645.243/0001-63

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Endereço: TV MACHADO DE ASSIS, Complemento: N.º 85, Bairro: ALTO DO ALENCAR, Cidade: Juazeiro, Estado: BA, CEP: 48905481, Telefone: (74) 36125823

Atesto para os devidos fins que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.

ÍNDICES CONTÁBEIS

Liquidez Corrente	ILC=	AC/PC	21,13
Liquidez Geral	ILG=	(AC+RLP)/(PC+ELP)	18,37
Endividamento Geral	EDG=	PC+ELP/AT	0,05
Solvência Geral	SG=	(AT/PC+PNC)	18,37

Juazeiro – BA, 31 de Dezembro de 2021.

Jaqueline Alves Pereira
JAQUELINE ALVES PEREIRA
 CONTADORA

CRC BA – 043943/O-3

CPE: 035.160.965-27

Gabriella Costa Moraes
CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP
 SOCIO ADMINISTRADOR
GABRIELLA COSTA MORAES

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98185335 em 28/04/2022

Protocolo 226171701 de 26/04/2022

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 75756142754855

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA

030229
Pág: 8



http://assinador-pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4aW1X3MOC-Vw8y1ghNMQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 035160606527-JAQUELINE ALVES PEREIRA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Jaqueline Alves Pereira
REGISTRO..... : BA-043943/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.160.965-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 09/03/2022 as 15:11:18.

Válido até: 07/06/2022.

Código de Controle: 506550.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

Jaqueline Alves Pereira
Contadora
CRC BA 043943/O-3

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98185335 em 28/04/2022

Protocolo 226171701 de 26/04/2022

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>



Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

000230

Pág.: 9



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxV3MOC-Vw8y1ghXKXGq&chave2=Bt-06aCCpMpeIH2nVincfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 035160969527-JAQUELINE ALVES PEREIRA

BALANÇO

ANO 2021

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente balanço 09 (nove) páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 9 em via única, retirado do LIVRO-DIÁRIO Nº 14, das páginas 581 a 587, apuração ano 2021, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB sob nº 226183815 em 25/04/2022.

Razão Social: CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI
Endereço: TRAVESSA MACHADO DE ASSIS, Nº 85
BAIRRO: ALTO DO ALENCAR CEP: 48905-481
CIDADE: JUAZEIRO –BA
CNPJ: 06.645.243/0001-63
Inscrição JUCEB: 29600219512, em 09/07/2004

Juazeiro-Ba, 31 de Dezembro de 2021

Jaqueline Alves Pereira
JAQUELINE ALVES PEREIRA
CONTADORA
CRC/BA – 043943/O-3

Gabriella Costa Moraes
GABRIELLA COSTA MORAES
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 034.854.115-58

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98185335 em 28/04/2022

Protocolo 226171701 de 26/04/2022

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 75756142754855

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



226171701

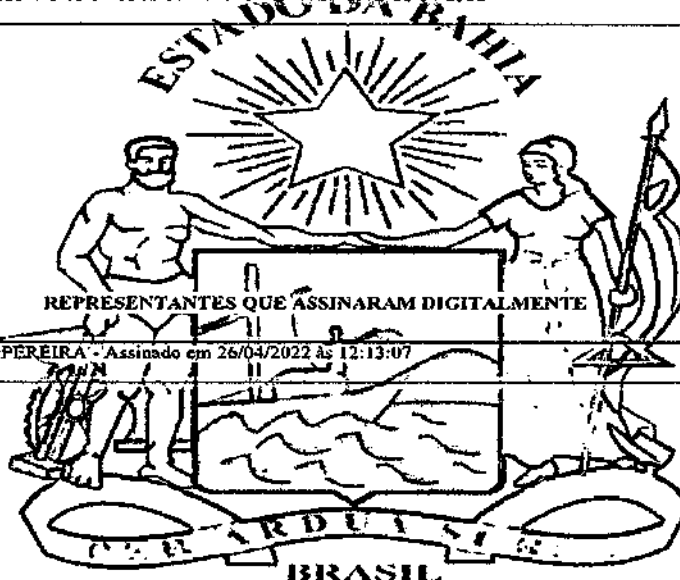
000231

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI
PROTOCOLO	226171701 - 26/04/2022
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 29600219512
CNPJ 06.645.243/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98185335 DE 28/04/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 28/04/2022



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03516096527 - JAQUELINE ALVES PEREIRA - Assinado em 26/04/2022 às 12:13:07

Tiana Regila M G de Araújo

TTIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98185335 em 28/04/2022

Protocolo 226171701 de 26/04/2022

Nome da empresa CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI NIRE 29600219512

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76756142764855

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

13/09/2022

005970123

000232

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005970123

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 13/09/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI, portador do CNPJ: 06.645.243/0001-63, estabelecida na TRAVESSA MACHADO DE ASSIS, PRÉDIO, ALTO DO ALENCAR, CEP: 48905-481, Juazeiro - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 13 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº:

005970123





INDUSTRIA
GRÁFICA

010233

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

graficacads (74) 98845.7872 contato@ls.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000234

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ sob nº 16.444.846/0001-50, situada à Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro – Sobradinho, atesta para os devidos fins que a empresa Cads Gráfica e Papelaria Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.645.243/0001-63, situada a Tv. Machado de Assis, 85, Alto do Alencar – Juazeiro/BA, vem fornecendo material de expediente, papelaria e material e suprimentos de informática, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega e qualidade, inexistindo até a presente data, registros negativos ou que comprometam o fornecimento.

Juazeiro, 15 de fevereiro de 2016.

Cleto Renato de Lima Xavier
Câmara Municipal de Sobradinho
CNPJ: 16.444.846/0001-50

Av. José Balbino de Souza, s/n- Centro - Sobradinho/BA
CEP 48.925-000 - Fones: 74 3538-2247 / 2410 / 2411 / 2412

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.



Autenticação Digital Código: 91031308208947610438-1
Data: 13/02/2020 13:30:45
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>
Valor Total do Ato: R\$ 4,50
Selo Digital Tipo Normal C: AKI48698-UNZO;



Cartório Azevêdo Bastos
Rua do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

4F96-D49A-7E02-91E5

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tutor

TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

Uma Nova História. Um Novo Tempo.

000235

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CAD'S GRÁFICA E PAPELARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Tv. Machado de Assis, Nº 85, Alto do Alencar, Juazeiro - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.645.243/0001-63, prestou serviços na Este Contrato tem como origem a **Pregão Presencial, Edital nº 016/2018, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, instaurada pelo **MUNICÍPIO**, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, visando atender ao Gabinete do Prefeito, Fundos Municipais e Secretarias, durante o exercício de 2018.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

LOTE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	VALOR TOTAL
1	BLOC. DO PROGRAMA DE AGENTE COM. DE SAÚDE	Bloco	30	9	75g	
2	IMPLEMENTO DE REGISTRO DIÁRIO, c/100	Bloco	70	18	75g	
3	BLOC. ATESTADO MÉDICO, c/100	Bloco	40	9	75g	
4	BLOC. CUIDADO ESPECIAIS 2L, c/100	Bloco	70	9	75g	
5	BLOC. DE ANAMNESE E EXAME FÍSICO, 2L, c/100	Bloco	80	9	75g	
6	BLOC. DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO/INTERNAÇÃO, 2L, c/100	Bloco	40	9	75g	
7	BLOC. FICHA DE INVEST. DENGUE, 2L, c/100	Bloco	40	9	75g	
8	BLOC. FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVEST. HANSENÍASE, 2L, c/100	Bloco	40	9	75g	
9	BLOC. FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVEST. TUBERCULOSE, 2L, c/100	Bloco	40	9	75g	
10	BLOC. LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, c/100	Bloco	40	9	75g	
11	BLOC. PRESCRIÇÃO MÉDICA, c/100	Bloco	300	18	75g	
12	BLOC. SOLICITAÇÃO DE EXAMOS LABORATORIAIS, c/100	Bloco	300	18	75g	
13	BLOC. SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, c/100	Bloco	40	9	75g	
14	BLOCO ACOMPANHAMENTO MENSAL DE BORRIFICAÇÃO, c/100	Bloco	200	9	75g	
15	BLOCO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, 2L, c/100	Bloco	60	9	75g	
16	BLOCO DE CAMPANHA DE CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS, c/100	Bloco	150	9	75g	
17	BLOCO DE FICHA "A", 2L, c/100	Bloco	200	9	75g	
18	BLOCO DE FICHA DE URGÊNCIA, 2L, c/100	Bloco	40	9	75g	
19	BLOCO DE PLANILHA DE CASO DE DIARRÉIA, c/100	Bloco	40	9	75g	
20	BLOCO DE PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE, c/100	Bloco	40	9	75g	
21	BLOCO DO ITINERÁRIO MENSAL P/ VIGILÂNCIA ETIMOLÓGICA-passiva, c/100	Bloco	40	9	75g	
22	BLOCO LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, 2L, c/100	Bloco	40	9	75g	
23	BLOCO PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE PCFAD, c/100	Bloco	50	9	75g	
24	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, c/100	Bloco	400	9	75g	
25	BLOCO DE EVOLUÇÃO CLÍNICA, 2L, c/100	Bloco	100	9	75g	
26	CARTÃO DA GESTANTE, 2L, PAPEL COLCHÊ	Unidade	3.000	9	150g	
27	CARTÃO DE APUZAMENTO, 2L	Unidade	1.500	36	180g	
28	CARTÃO DE VACINA MENINA, 2L COLOR	Unidade	10.000	6	150g	
29	CARTÃO DE VACINA MENINO, 2L COLOR	Unidade	8.000	6	150g	
30	CONFECCÃO DE BROCHES	Unidade	200	*	*	
31	CONFECCÃO DE CAMISA IMPRESSÃO COLOR	Unidade	100	*	*	
32	CONFECCÃO DE CARTAZES COLOR A2	Unidade	200	A2	150g	
33	CONFECCÃO DE CRACHÁ FUNCIONAL COMPLETO EM PVC	Unidade	200	*	*	

Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP. 48520-000 - CANUDOS - BAHIA
CNPJ 13.343.967/0001 - 18 - Telefone: (75) 3494 - 2165 - Telefax: 75 3494 - 2300

AUTENTICAÇÃO Nº 7200

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



Cartório
Autenticação Digital
Data: 13/08/2020 13:30:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,55
Selo Digital Tipo Normal C: AKI48694-SLUE



Cartório Azevedo Bastos
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bul. Vitor Azevedo Bastos - Avenida Cavalcanti
TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

Uma Nova História. Um Novo Tempo.

000236

33	CONFEÇÃO DE CRACHÁ PARA EVENTOS COM CORDÃO	Unidade	300	*	*		
34	CONFEÇÃO DE PLACA CEGA COM METALON COM COLOCAÇÃO	Unidade	3	5Mx1,2M	LONA VINIL		
35	CONFEÇÃO DE PLACA INFORMATIVA P/ PORTA EM PVC	Unidade	40	*	*		
36	ENVELOPE TIMBRADO, 24x34	Unidade	4.000	24x34	75g		
37	ENVELOPE TIMBRADO 31x41	Unidade	2.000	31x41	75g		
38	FICHA DE ATENDIMENTO ONDOTOLOGICO, 2L	Unidade	6.000	12	180g		
39	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINEOS, 2L	Unidade	400	18	60g		
40	FICHA DE ÍNDICE.	Unidade	1.000	36	60g		
41	FICHA DE PROGRAMA DE CONTROLE DO HIPERDIA, 2L	Unidade	1.000	8	60g		
42	FICHA DE PRONTUÁRIO DO PACIENTE 2L	Unidade	2.000	9	40g		
43	FICHA DE VISITA DOMICILIAR	Unidade	8.000	32	75g		
44	FOLDER INFORMATIVO, 2 LADOS, COLOR.	Unidade	4.000	9	150g		
45	FOLHAS DE FORMULÁRIO DE VISITA DOMICILIAR, 2L	Unidade	3.000	9	75g		
46	PANFLETO INFORMATIVO COLOR	Unidade	4.000	18	120g		
47	PLOTAGEM EM VEÍCULOS	Unidade	8	*	*		
TOTAL GERAL							

LOTE II - SECRETARIA DE CULTURA, TUR, ESP, LAZER E JUVENTUDE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FORM.	TIPO PAPEL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO INFORMATIVO PARA EVENTOS	Unidade	1.000	12,0cmX30,0cm	PLASTICO		
2	BANNER	Unidade	40	1,2mX0,80m	LONA VINIL		
3	CARTAZ INFORMATIVO COLOR	Unidade	1.000	A3	150g		
4	CONFEÇÃO DE CARTAZES COLOR A2	Unidade	1.000	A2	150g		
5	CONFEÇÃO DE CRACHA PARA EVENTOS COM CORDÃO	Unidade	300	*	*		
6	FAIXA INFORMATIVA	Unidade	20	*	LONA VINIL		
7	FOLDER INFORMATIVO, 2 LADOS, COLOR.	Unidade	10.000	9	150g		
8	PANFLETO INFORMATIVO, 2 LADOS, COLOR.	Unidade	10.000	18	120g		
9	PLOTAGEM EM VEÍCULOS	Unidade	2	*	*		
TOTAL GERAL							

LOTE III - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FORM.	TIPO PAPEL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANNER	Unidade	30	1,2m X 0,80m	LONA VINIL		
2	BOLETIM ANUAL DO ALUNO, 2 L, COLOR	Unidade	8.000	18	180g		
3	CARIMBO AUTOMÁTICO	Unidade	80	*	*		
4	CARTAZ INFORMATIVO COLOR	Unidade	1.000	A3	150g		
5	CERTIFICADO COLOR.	Unidade	2.000	9	250g		
6	CONFEÇÃO DE BANDEIRAS DO MUNICÍPIO	Unidade	48	1,2m X 1,0m	TECIDO		
7	CONFEÇÃO DE BROCHES	Unidade	240	*	*		
8	CONFEÇÃO DE CRACHA FUNCIONAL COMPLETO EM PVC	Unidade	180	*	*		
9	CONFEÇÃO DE PLACA INFORMATIVA P/ PORTA EM PVC	Unidade	80	*	*		
10	DIÁRIO DE CLASSE "ENSINO FUNDAMENTAL", CAPA COLOR. COM 118 PÁGS, 2L	Unidade	500	9	75g		
11	DIÁRIO DE CLASSE "RENDIMENTO ESCOLAR", CAPA COLOR. COM 70 PÁGS, 2 L	Unidade	500	9	75g		
12	DIÁRIO DE CLASSE, CPA COLOR, COM 62 PÁGS, 2 L	Unidade	500	9	75g		
13	FAIXA INFORMATIVA	Unidade	30	*	LONA VINIL		
14	FICHA DE DECLARAÇÃO DO DIRETOR(A)	Unidade	400	9	56g		
15	FICHA DE DECLARAÇÃO DO PROFESSOR(A)	Unidade	4.000	9	56g		
16	FICHA DE MATRICULA 2L	Unidade	10.000	9	75g		
17	FICHA DE RESULTADO DE ATA FINAL, 2L	Unidade	6.000	9	75g		
18	FICHA DE TRANSFERÊNCIA, 2L	Unidade	3.000	9	75g		

Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP. 48520-000 - CANUDOS - BAHIA
CNPJ 13.343.967/0001 - 18 - Telefone: (75) 3494 - 2165 - Telefax: 75 3494 - 2300

AUTENTICAÇÃO: 12-10-2020

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com as antigas 1ª, 3ª e 7ª inc. V Br. 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documentos/031308207822808703>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 91031308207822808703-1
Data: 13/08/2020 13:30:41
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443>
Valor Total do Ato: R\$ 4,55
Selo Digital Tipo Normal C: AKI48693-HEGP;



Cartório Azevedo Bastos
Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP. 48520-000 - CANUDOS - BAHIA
(83) 3244-6434 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Bel. Valder Azevedo da Mota Cavalcanti
TJ/PB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

Uma Nova História. Um Novo Tempo.

000237

19	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - 2 L, F-9	Unidade	7.000	9	75g		
20	FOLDER INFORMATIVO, 2 LADOS, COLOR.	Unidade	5.000	9	150g		
21	HISTÓRICO ESCOLAR - 2 L	Unidade	4.000	9	75g		
22	HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 2 L	Unidade	4.000	9	75g		
23	MAPA DE EXAME (5ª À 8ª SÉRIE), 2 L	Unidade	4.000	9	75g		
24	PANFLETO INFORMATIVO, COLOR.	Unidade	5.000	18	120g		
25	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO - 2 L C/ ABA	Unidade	6.000	3	180g		
26	PLOTAGEM EM VEÍCULOS	Unidade	4	*	*		
27	CONFEÇÃO DE CRACHÁ PARA EVENTOS COM CORDÃO	Unidade	380	*	*		
28	FAIXA INFORMATIVA EM LONA VINIL 4,20X0,70M	Unidade	6	*	*		
29	BANNER EM LONA VINIL 1,20X0,80M	Unidade	12	*	*		
30	BOLSA EM NYLON C/DIVISÓRIAS PERSONALIZADA	Unidade	380	*	*		
31	CANETA PERSONALIZADA	Unidade	380	*	*		
32	BLOCO DE RASCUNHO PERSONALIZADO C/20 FOLHAS	Unidade	380	*	*		
33	GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADA	Unidade	380	*	*		
34	CONFEÇÃO DE CARTAZES COLOR A3 150G	Unidade	50	*	*		
35	CAMISA EM MALHA FRIA C/IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	Unidade	380	*	*		
36	CONVITE/FOLDER COLOR 2L, COUCHE 230G	Unidade	500	*	*		
37	AGENDA PERSONALIZADA 2018 COLOR, CAPA DURA, 2L PERSONALIZADA	Unidade	380	*	*		
38	CONFEÇÃO DE OUTDOOR EM PAPEL 3,00X9,00M	Unidade	4	*	*		
39	CERTIFICADO COLOR EM PAPEL ESPECIAL 2L	Unidade	360	*	*		
40	TICKET REFEIÇÃO COLOR (VÁRIOS MODELOS)	Unidade	3.000	*	*		
41	FUNDO DE PALCO 5,00X2,00M LONA VINIL C/ILHOS	Unidade	1	*	*		
42	ESTOJO P/PROFESSORES PERSONALIZADO (NECESSAIRE)	Unidade	360	*	*		
						TOTAL	
						R\$	

LOTE IV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FORM.	TIPO PAPEL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO PLÁSTICO P/ CARRO	Unidade	70	40cmX35cm	*		
2	BANNER	Unidade	20	1,2mX0,80m	LONA VINIL		
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES, c/100	Bloco	100	36	75g		
4	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, c/100	Bloco	100	12	75g		
5	BLOCO DE CONTROLE DE VEÍCULOS, c/100	Bloco	100	9	75g		
6	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, c/100	Bloco	150	18	75g		
7	BLOCO DE ORDEM DE COMBUSTÍVEL, c/100	Bloco	300	9	75g		
8	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO, COLOR., c/100	Bloco	300	9	75g		
9	CAPA DE PROCESSO, COLOR	Unidade	2.000	4	180g		
10	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	Unidade	40	*	*		
11	CARIMBO COMUM	Unidade	40	*	*		
12	CARTÃO DE VISITA COLOR	Unidade	4.000	9,0cmX5,0cm	250g		
13	CONFEÇÃO DE OUTDOOR	Unidade	10	3,0mX9,0m	PAPEL		
14	CONFEÇÃO DE PLACA INFORMATIVA P/ PORTA EM PVC	Unidade	20	*	*		
15	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE, COLOR	Unidade	2.000	24X34	75g		
16	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO, COLOR	Unidade	2.000	20X28	75g		
17	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO, COLOR	Unidade	1.000	11X18	75g		
18	FAIXA INFORMATIVA EM LONA	Unidade	20	6,0mx0,80m	LONA VINIL		
19	FOLDER INFORMATIVO, 2 LADOS, COLOR.	Unidade	3.000	9	150g		
20	PANFLETO INFORMATIVO, 2 LADOS, COLOR.	Unidade	3.000	18	120g		
21	PLACA EM METALON, 5M X 1,20M	Unidade	2	5,0mx1,20m	LONA VINIL		

Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP. 48520-000 - CANUDOS - BAHIA
CNPJ 13.343.967/0001 - 18 - Telefone: (75) 3494 - 2165 - Telefax: 75 3494 - 2300

AUTENTICAÇÃO N.º 17801

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V da Lei Estadual 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.712/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.

Autenticação Digital Código: 91031308204324481434-1
Data: 13/08/2024 13:30:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKI48697-ER8F;



Cartório Azevedo Bastos
Rua do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5434 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
Tutor

TJPB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

Uma Nova História. Um Novo Tempo.

000238

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CAD'S GRÁFICA E PAPELARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Tv. Machado de Assis, Nº 85, Alto do Alencar, Juazeiro - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.645.243/0001-63, prestou serviços na Este Contrato tem como origem a **Pregão Presencial Edital nº 016/2018, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, instaurada pelo MUNICÍPIO, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, visando atender ao Gabinete do Prefeito, Fundos Municipais e Secretarias, durante o exercício de 2018.

Atestamos ainda para todos os fins e efeitos legais que a empresa cumpriu todas as exigências constantes dos **Contratos Nº. 056/2018** de 07 de Março de 2018, encerrado em 31 de Dezembro de 2018, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Canudos - BA, 23 de Julho de 2018.

Carlos Dias Alves

Secretaria de Planejamento e Finanças

Carlos Dias Alves

Sec. de Planejamento e Finanças
Decreto Nº 129/2017

1º Cartório Bel. Cláudia de Araújo Santos | Tabelião
2. Cid. João, 457 | Alameda | Juazeiro - BA | Tel. 3033-5195
CNPJ 48.904.250 | cartorio@azevedobastos.net.br | OAB 15.019-44 (BA) 41

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com seu original
Data: 19/07/2018 13:30:39
Em Testemunho: **CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS**
MÉRICA NATANE BRACIO DOS REIS ASSUNÇÃO -
ESCREVENTE

Emol: 2 42 T. Fisc. 1,32 Fecem: 0 66 PGE 0,10 Detensoma: 0,05 Total: 5
Selo de Autenticidade: 2806 A6019236-4
www.tjba.jus.br/autenticacao

CARTÓRIO DE NOTAS
JUAZEIRO - BAHIA
E.S. 2018

CARTÓRIO DE NOTAS
JUAZEIRO - BAHIA
E.S. 2018

Praça da Matriz, S/n - Centro - CEP. 48520-000 - CANUDOS - BAHIA
CNPJ 13.343.967/0001-18 - Telefone: (75) 3494 - 2165 - Telefax: 75 3494 - 2300

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.

Autenticação Digital Código: 91031308200104534307-1

Data: 19/07/2018 13:30:39

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tipo Normal C: AKI48690-VWJ5;

Cartório Azevedo Bastos

Bel. Válcir Azevedo Bastos - T. 3494-2165

Bel. Válcir Azevedo Bastos - T. 3494-2165

<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válcir Azevedo Bastos - T. 3494-2165

TJPB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI -EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ/MF sob o nº **06.645.243/0001-63**, estabelecida na Travessa Machado de Assis, Alto do Alencar – Juazeiro- Bahia – BA, foi contratada para o fornecimento de material de expediente para atender as Secretarias Municipais de Quijingue - Bahia durante o ano de 2017, sempre com bom atendimento e primando rigorosamente pela eficiência e qualidade dos produtos fornecidos.

Atestamos ainda que os materiais foram entregues de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Informamos também, que a referida empresa opera nesse segmento no município Juazeiro, há mais de 05 (cinco) anos contribuindo de forma positiva para o desenvolvimento regional, econômico e social.

Quijingue, 29 de janeiro de 2018

Valdemir Cavalcante de Matos
Controlador Interno

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/23
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia

1º Cartório Bel. Cláudio do Araújo Santos | Tabelião
R. Carlos Pereira, 427 | Angra dos Reis - RJ | CEP: 24.115-000
(11) 41.934-330 | claudio.santos@cartorio.com.br | CNJ 15.047.644/0001-41

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com seu original. Dou fé.
Juazeiro, 21 de Janeiro de 2019
Em Testemunho, *Maricele Lima de Souza* da verdade,
MARICELE LIMA DE SOUZA - ESCRIVENTE
Emit: 2,08 T. Fict: 1,47 Fecom: 0,03
PGE: 0,08 Defensoria: 0,06 Total: 4,30

1º CARTÓRIO DE JUAZEIRO
Maricele Lima de Souza
Escr.
AA232000

Selo de Autenticação
2805-AB733798
Cadastrado em 20/01/2019

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 6.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 91031308202469819473
Data: 13/08/2020 13:30:43
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443>
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM48695-07KY;



Cartório Azevêdo Bastos
R. Carlos Pereira, 427 | Angra dos Reis - RJ | CEP: 24.115-000
(11) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Selo Válio Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJPB



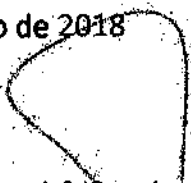
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI -EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ/MF sob o nº **06.645.243/0001-63**, estabelecida na Travessa Machado de Assis, Alto do Alencar - Juazeiro- Bahia - BA, foi contratada para o fornecimento de material de expediente para atender as Secretarias Municipais de Quijingue - Bahia durante o ano de 2017, sempre com bom atendimento e primando rigorosamente pela eficiência e qualidade dos produtos fornecidos.

Atestamos ainda que os materiais foram entregues de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Informamos também, que a referida empresa opera nesse segmento no município Juazeiro, há mais de 05 (cinco) anos contribuindo de forma positiva para o desenvolvimento regional, econômico e social.

Quijingue, 29 de janeiro de 2018


Valdemir Cavalcante de Matos
Controlador Interno

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

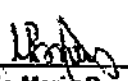
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.645.243/0001-63, estabelecida à Travessa Machado de Assis, nº 85, bairro Alto do Alencar, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, prestou serviços ao **SASOP - SERVIÇO DE ASSESSORIA A ORGANIZAÇÕES POPULARES RURAIS**, inscrito no CNPJ nº 32.700.809/0001-12, de confecção de barracas de feira completa, em metalon desmontável padrão com cobertura tipo toldo, saia em lona, com impressão na parte frontal, conforme Nota Fiscal nº 20192925 e valor R\$ 38.400,00.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Remanso, 24 de Janeiro de 2020.



Márcia Maria Pereira Muniz

Coordenadora do Escritório Local do SASOP em Remanso

**SASOP - Serviço de Assessoria a
Organizações Populares Rurais.
CNPJ: 32.700.809/0001-12**

SASOP - SERVIÇO DE ASSESSORIA A ORGANIZAÇÕES POPULARES RURAIS.
RUA ARISTIDES NOVIS, 101 - FEDERAÇÃO
SALVADOR - BAHIA CEP: 40.210-630
CNPJ: 32.700.809/0001-12
Unidade emissora desse ACT: Escritório Local de Remanso

Salvador:
Rua Aristides Novis, 101 - Federação
Salvador - BA, CEP 40210-630,
Tels: 55 (71) 3335 6048 / 6049
E-mail: sasop@sasop.org.br
CNPJ: 32.700.809/0001-12
www.sasop.org.br

Camamu:
Rua do Estádio, 12, Centro,
Camamu-BA, CEP: 45.445-000,
Tels: 55 (73) 3255 1119 / 1284
E-mail: camamu@sasop.org.br

Remanso:
Rua Padre José Potter, 100,
Remanso-BA, CEP: 47.200-000,
Tels: 55 (74) 3535 1548 / 0093
E-mail: remanso@sasop.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

000243

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 339/2019;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 DE NOVEMBRO DE 2019;

CONTRATO Nº. 196/2020;

O **MUNICÍPIO DE CURAÇÁ**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Jesus da Boa Morte, nº. 213, Centro, Curaçá-BA, CEP 48.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.640/0001-73, sítio oficial www.curaca.ba.gov.br, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, Pedro Alves de Oliveira, brasileiro, bacharel em administração, Prefeito Municipal, in fine, atesta que, para todos os fins de direito, a empresa **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 06.645.243/0001-63, estabelecida na Rua Machado de Assis, 85, Alto do Alencar, Juazeiro – BA, neste ato representada pela sua administradora, Gabriella Costa Moraes, brasileiro, portadora do CPF/MF sob o nº. 034.854.115-58 e do RG sob o nº. 14.588.261-63, prestou os serviços relativos à "Contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços gráficos e análogos para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Curaçá, Bahia."

Os itens dos serviços prestados estão detalhados no item 3 do instrumento contratual, peça inseparável deste documento.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curaçá/BA, 29 de março de 2022.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito de Curaçá - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

000244

CONTRATO N° 196/2020

EMENTA: Contrato que celebra o município de Curaçá e a empresa **CADS GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Jesus da Boa Morte, 213, Centro, CEP 48.930-000, inscrito no CNPJ sob o n° 13.915.640/0001-73, sítio oficial www.curaca.ba.gov.br, por conduto do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Pedro Alves de Oliveira, brasileiro, divorciado, bacharel em administração, especialista em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas, portador do CPF n° 666.249.755-04 e RG n° 23.260.298.0, residente e domiciliado em Curaçá, Bahia;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Administração cadastrada no CNPJ/MF n° 13.915.640/0001-73, Fundo Municipal de Saúde/FMS cadastrado no CNPJ/MF n° 11.485.866/0001-56, Fundo Municipal de Educação cadastrado no CNPJ/MF n° 31.327.726/0001-67 e Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrado no CNPJ/MF n° 18.203.663/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor, Pedro Alves de Oliveira, brasileiro, divorciado, bacharel em administração, especialista em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas, portador do CPF n° 666.249.755-04 e RG n° 23.260.298.0, residente e domiciliado em Curaçá, Bahia

CONTRATADA: empresa **CADS GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Tv. Machado de Assis, n.º 85, Alto do Alencar, Juazeiro - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.645.243/0001-63, neste ato representado por sua Sócia Gabriella Costa Moraes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.854.115-58, residente e domiciliada na cidade de Juazeiro - Bahia, Contato: 74 6312-5823, E-mail: cads.grafica@gmail.com;

Resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

1. SUPORTE JURÍDICO

- 1.1. A licitação será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147, Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 155/2016, para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno



porte nos termos do Decreto Federal 3.474 de 19 de maio de 2000 e Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013 – Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, Decreto 007 de 02 de janeiro de 2017 – Regulamento Cotação por banco de Preço, Decreto 023 de 05 de janeiro de 2017 (Publicado no DOM em 09 de janeiro de 2017, pág. 4, ano V, nº 6º) – Tratamento Diferenciado para ME e EPP, Lei Municipal 750/2018 – Regulamenta do Sistema de Registro de Preço do Âmbito do Município de Curaçá, Bahia.

- 1.2. O presente instrumento decorre do resultado do Processo Licitatório 339/2019, Pregão Presencial nº 075/2019, homologado em 04/11/2019, e da Ata de Registro de Preço nº 077/2019 de 04/11/2019.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente instrumento a: Contratação de empresa por Meio do Sistema de Registro de Preço para prestação de serviços gráficos e análogos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Curaçá, Bahia.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 3.1. O presente objeto sucinto as especificações a seguir:

ITEM	Descrição	Qtd.	VALOR UNIT	Vlr. Total
1	Adesivo plástico para porta de carro tamanho 40x35cm, confeccionado em adesivo.	100	20,00	2000,00
2	Agenda personalizada, capa dura, tamanho A4, 200 folhas, impressão colorida, com imagens na capa, logomarca da prefeitura e a secretaria solicitante. Tamanho 210x397mm, 75g.	250	38,00	9500,00
3	Carimbo, retangular auto entintado. Tamanho 4cmx1,5cm, automático.	60	35,00	2100,00
4	Carimbo comum. Tamanho 4cmx1,5cm, confeccionado em madeira.	60	18,00	1080,00
5	Crachás em pvc, alta resistência, frente colorida com logomarca do órgão solicitante, foto digitalizada, nome e função/cargo; verso preto, com nome completo, data de admissão, CPF, RG, fator rh e número de matrícula – tamanho: 8,50cmx5,40cm. Cordão de poliéster com trava de segurança, e sigla do órgão solicitante. Modelo a ser desenvolvido pela secretaria de educação. Tamanho 8,50cm x 5,40cm, confeccionado em pvc.	250	28,00	7000,00
6	Placa cega com metalon, com colocação. Arte a ser desenvolvida pela secretaria solicitante. 3,5mx1,2 m. confeccionado em lona vinil.	15	820,00	12300,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇA

030246

7	Placa cega com metalon, com colocação. Arte a ser desenvolvida pela secretaria solicitante. 5mx1,2m. confeccionado em lona vinil.	15	1.160,00	17400,00
8	Placa informativa em alumínio para porta. Arte a ser desenvolvida pela secretaria solicitante. Tamanho 25cmx5 cm. Confeccionado em alumínio.	100	48,00	4800,00
9	Placa para sinalização externa com letras/sinalização refletivas em chapa 28". Tamanho 0,40x0,30 cm. Confeccionado em adesivo.	100	110,00	11000,00
10	Placa para sinalização externa com letras/sinalização refletivas em chapa 28". Tamanho 0,60x0,50cm, confeccionado em adesivo.	75	140,00	10500,00
11	Bandeira do Brasil, em cetim, 1,35x1, 93m.	20	280,00	5600,00
12	Bandeira do Brasil, em cetim, 1,80x2, 58m.	10	320,00	3200,00
13	Bandeira do estado da Bahia, em cetim, 1,35x1, 93m.	10	280,00	2800,00
14	Bandeira do estado da Bahia, em cetim, 1,80x2, 58m.	10	320,00	3200,00
15	Bandeira do município de Curaça-Ba, em cetim, 1,35x1, 93m.	20	280,00	5600,00
16	Bandeira do município de Curaça-Ba, em cetim, 1,80x2, 58m.	10	320,00	3200,00
17	Banner horizontal, impressão em 4 cores, em lona vinil. Arte a ser desenvolvida pela secretaria responsável. Tamanho 1,20x0,80m, confeccionado em cetim.	125	100,00	12500,00
18	Banner horizontal, impressão em 4 cores, em lona vinil. Arte a ser desenvolvida pela secretaria responsável. Tamanho 1,60x1,00m, confeccionado em cetim.	60	160,00	9600,00
19	Banner vertical, impressão em 4 cores, em lona vinil. Arte a ser desenvolvida pela secretaria responsável. Tamanho 0,80x1,30m, confeccionado em lona vinil.	125	90,00	11250,00
20	Faixa em lona vinil, em tamanho 3m x 0,70m, coloridas. Arte a ser desenvolvida pela secretaria de educação. Tamanho 3mx0,70m, confeccionado em lona vinil.	150	140,00	21000,00
21	Faixa em lona vinil, em tamanho 5m x0,70m, coloridas. Arte a ser desenvolvida pela secretaria de educação. Tamanho 5mx0,70m, confeccionado em lona vinil.	125	240,00	30000,00
22	Faixa informativa em lona. Tamanho 6mx0,80 m, confeccionado em lona vinil.	200	290,00	58000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Alves De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2BFB-52DC-727B-FE83.

Página 3 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

000247

23	Bonê, em tecido brim pesado. Tamanhos p, m, g, confeccionado em brim.	250	20,00	5000,00
24	Camisa com manga - tecido: malha pv (67% poliéster e 33% viscose). Cor: branca. Detalhe: frente - logomarca da prefeitura municipal de andorinha e da secretaria municipal; manga - iniciais do nome da escola/creche, viés colorido; costas lisas; gola v em viés. Tamanho: pp-p-m-g de acordo com a solicitação. Confeccionados em malha poli viscose.	1000	39,00	39000,00
25	Camisa malha fria, 67% poliéster e 33% viscose. Manga curta, gola v, silk screen na frente com frase a ser definida no momento da solicitação, e silk sreen nas costas com logomarca da prefeitura e secretaria solicitante e frase a ser definida no momento da solicitação. Nos tamanhos pp, p, m, g - quantidades de cada tamanho a ser definido no momento da solicitação. Confeccionados em malha poli viscose.	1000	39,00	39000,00
26	Camisas impressão color. Tamanhos pp, p, m, g, confeccionados em malha poli viscose.	250	30,00	7500,00
27	Estojo em nylon, medindo 20x8cm, fechamento em zíper, impressão em silk screen com logomarca da prefeitura e secretaria municipal e frase a ser definida no momento da solicitação. Confeccionados em nylon.	150	27,00	4050,00
28	Uniforme esportivo - kit composto de camisa, calção e meião; tamanho juvenil (10 a 12 anos); tecido: dry (100% poliéster); numeração na frente, nas costas e nos calções; logomarca da prefeitura municipal de andorinha; cor: definida no pedido. Kit com 22 uniformes. Tamanhos p, m, g, confeccionados conjunto.	90	1.480,00	133200,00
29	Uniforme esportivo - kit composto de camisa, calção e meião; tamanho juvenil (15 a 17 anos); tecido: dry (100% poliéster); numeração na frente, nas costas e nos calções; logomarca da prefeitura municipal de andorinha; cor: definida no pedido. Kit com 22 uniformes. Tamanhos p, m, g, confeccionados em conjunto.	110	1.520,00	167200,00
30	Pac/autorização de procedimentos ambulatoriais - bloco c/ 50. Tamanho A4, confeccionados em 75g bloco.	250	16,20	4050,00
31	Atestado médico - bloco c/ 50. Tamanho 21x14,5, 75g bloco.	300	8,60	2580,00
32	Cartão controle da criança - frente e verso. Tamanho 23x15, 150g unid.	5000	1,00	5000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Alves De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 28FB-52DC-727B-FE53.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Página 4 de 21

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

000248

33	Cartão da gestante - frente e verso. Tamanho 29,5x19, 150g unid.	5001	1,10	5501,10
34	Cartão de atendimento - frente e verso. Tamanho 20x10, 150g unid.	5000	1,10	5500,00
35	Cartão de vacinação - frente e verso. Tamanho 19,5x12,5, 150g unid.	5000	1,10	5500,00
36	Cartão programa planejamento familiar - frente e verso. Tamanho 21x15, 150g unid.	5000	1,10	5500,00
37	Cartão sombra feminino - frente e verso. Tamanho A4, 180g unid.	5000	1,15	5750,00
38	Cartão sombra masculino - frente e verso. Tamanho A4, 180g unid.	5000	1,15	5750,00
39	Declaração de comparecimento - bloco c/50 fls. Tamanho 14x10, 75g bloco.	50	14,20	710,00
40	Ficha atendimento de enfermagem - bloco c/50. Tamanho A4, 75g bloco.	500	14,20	7100,00
41	Ficha atendimento médico - bloco c/50. Tamanho A4, 75g bloco.	2000	14,20	28400,00
42	Ficha cadastro domiciliar - bloco c/50. Tamanho A4, 75g bloco.	100	14,20	1420,00
43	Ficha cadastro individual - bloco c/50 - frente e verso. Tamanho A4, 75g bloco.	300	14,20	4260,00
44	Ficha de agendamento - bloco c/ 50 - frente e verso. Tamanho A4, 75g bloco.	50	14,20	710,00
45	Ficha de atendimento individual - bloco c/50 - frente e verso. Tamanho A4, 75g bloco.	1000	12,60	12600,00
46	Ficha de atendimento odontológico individual - bloco c/50 - frente e verso. Tamanho A4, 75g bloco.	250	14,20	3550,00
47	Ficha de atividade coletiva - bloco c/50 - frente e verso. Tamanho A4, 75g bloco.	100	14,20	1420,00
48	Ficha de cadastramento da gestante - bloco c/50 - frente e verso. Tamanho A4, 75g bloco.	100	14,20	1420,00
49	Ficha de consulta subsequente - bloco c/50. Tamanho A4, 75g bloco.	100	12,60	1260,00
50	Ficha de notificação - bloco c/ 50. Tamanho 9, 75g bloco.	100	14,20	1420,00
51	Ficha de notificação/conclusão bloco c/ 50. Tamanho A4, 75g bloco.	100	6,65	665,00
52	Ficha de procedimentos - bloco c/ 50 - frente e verso. Tamanho A4, 75g bloco.	200	12,60	2520,00
53	Ficha de referência/contra referência - bloco c/ 50 - frente e verso. Tamanho A4, 75g bloco.	200	12,60	2520,00

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Alves De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2BFB-52DC-727B-FE53.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

000249

54	Ficha de visita domiciliar - bloco c/ 50 - frente e verso. Tamanho A4, 75g bloco.	300	12,60	3780,00
55	Ficha para atendimento/observação - bloco c/ 50. Tamanho A4, 75g bloco.	100	12,60	1260,00
56	Ficha perinatal ambulatório - bloco c/ 50. Tamanho A4, 75g bloco.	30	12,60	378,00
57	Ficha de marcadores de consumo alimentar - bloco c/50. Tamanho A4, 75g bloco.	30	15,20	456,00
58	Ficha requisição de exame citopatológico - colo do útero - bloco c/ 50 - frente e verso. Tamanho A4, 75g bloco.	30	15,20	456,00
59	Ficha requisição de exame citopatológico - mama - bloco c/ 50 - frente e verso. Tamanho A4, 75g bloco.	30	16,20	486,00
60	Ficha requisição de mamografia - bloco c/ 50 - frente e verso. Tamanho A4, 75g bloco.	30	16,20	486,00
61	Ficha saúde da mulher/planejamento familiar - bloco c/ 50. Tamanho A4, 75g bloco.	30	16,20	486,00
62	Laudo para solicitação/autorização de medicamentos de dispensação excepcional e estratégicos - lme - bloco c/ 50. Tamanho A4, 75g bloco.	30	16,20	486,00
63	Mapa de produção ambulatorial diário - acs - bloco c/ 50 - frente e verso. Tamanho A4, 75g bloco.	30	15,80	474,00
64	Mapa de produção ambulatorial diário - médico - bloco c/ 50 - frente e verso. Tamanho A4, 75g bloco.	30	15,80	474,00
65	Mapa diário de administração de vitamina a em crianças - bloco c/ 50. Tamanho A4, 75g bloco.	30	15,80	474,00
66	Mapa municipal mensal de administração de vitamina a - bloco c/ 50. Tamanho A4, 75g bloco.	30	15,80	474,00
67	Mapa para registro diário das atividades de planejamento - bloco c/ 50. Tamanho A4, 75g bloco.	75	12,60	945,00
68	Planilha de casos de diarreia - bloco c/ 50. Tamanho A4, 75g bloco.	100	12,60	1260,00
69	Programa de controle da febre amarela e dengue (ficha de visita). Tamanho 15,5x11, 150g unid.	5000	0,80	4000,00
70	Programa hiperdia cartão - frente e verso. Tamanho 20x14,5, 150g unid.	5000	0,50	2500,00
71	Programa nacional de controle da dengue - pncc (registro diário do serviço antivetorial) - bloco c/ 50 - frente e verso. Tamanho A4, 75g bloco.	200	12,60	2520,00

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Alves De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2BFB-52DC-727B-FE53.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

000250

72	Prontuário odontológico - bloco c/ 50. Tamanho A4, 75g bloco.	100	12,60	1260,00
73	Receituário - bloco c/ 50. Tamanho 21x14,5, 75g bloco.	1500	12,60	18900,00
74	Receituário azul - bloco c/ 50. Tamanho 20x9 cm, 75g bloco.	400	12,60	5040,00
75	Receituário controle especial 21 - bloco c/ 100. Tamanho 21x14,5, 75g bloco.	1000	12,60	12600,00
76	Relação nominal - testes do pezinho - bloco c/ 50. Tamanho A4, 75g bloco.	50	11,80	590,00
77	Relação nominal - triagem gestantes - bloco c/ 50. Tamanho A4, 75g bloco.	50	11,80	590,00
78	Relação nominal de exames citopatológicos - bloco c/ 50. Tamanho A4, 75g bloco.	50	11,80	590,00
79	Solicitação de exames laboratoriais - bloco c/ 50. Tamanho 21x14,5 cm, 75g bloco.	500	12,60	6300,00
80	Solicitação de procedimento - bloco c/ 50. Tamanho 21x14,5 cm, 75g bloco.	500	12,60	6300,00
81	Cartaz, papel branco, colorido, gramatura 150g. Arte a ser desenvolvida pela empresa /secretaria. Tamanho A3, 150g.	1500	5,00	7500,00
82	Certificado, em tamanho A4, papel couchê branco, impressão colorida, frente, gramatura 180g. Arte a ser desenvolvida pela empresa /secretaria mul. De cultura e desporto. Tamanho 210x297mm.	750	3,00	2250,00
83	Diário de classe "educação infantil" encadernado, capa color, papel branco A4, 75g, frente e verso. Modelo a ser desenvolvido pela secretaria de educação. Tamanho 210x297 mm.	25	45,20	1130,00
84	Diário de classe frequência e rendimento "ensino fundamental I", encadernado, capa color, papel branco, A4, 75g, frente e verso. Modelo a ser desenvolvido pela secretaria de educação. Tamanho 210x297 mm.	50	45,20	2260,00
85	Diário de classe frequência "ensino fundamental II", encadernado, capa color, papel branco a4, 75g, frente e verso. Modelo a ser desenvolvido pela secretaria de educação. Tamanho 210x297 mm.	50	45,20	2260,00
86	Diário de classe rendimento "ensino fundamental II", encadernado, capa color, papel branco a4, 75g, frente e verso. Modelo a ser desenvolvido pela secretaria de educação. Tamanho 210x297 mm.	10	45,20	452,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

000251

87	Diário de classe frequência e rendimento "eja - tempo formativo I", encadernado, capa color, papel branco a4, 75g, frente e verso. Modelo a ser desenvolvido pela secretaria de educação. Tamanho 210x297mm.	5	45,20	226,00
88	Diário de classe frequência e rendimento "eja - tempo formativo II", encadernado, capa color, papel branco a4, 75g, frente e verso. Modelo a ser desenvolvido pela secretaria de educação. Tamanho 210x297mm.	50	48,60	2430,00
89	Diário de classe "educação especial" encadernado, capa color, papel branco a4, 75g, frente e verso. Modelo a ser desenvolvido pela secretaria de educação. Tamanho 210x297mm.	760	48,60	36936,00
90	Envelope timbrado - tipo 1. Tamanho: 26,5 x 37 cm. Tipo do papel: papel branco; 90g. Acabamento: impressão frente em off-set com logomarca da secretaria. Tamanho 26,5x37 cm.	1549	2,00	3098,00
91	Folder informativo, 2 lados, color. Tamanho ofício 9, 120g.	7501	1,20	9001,20
92	Folder, policromia, tinta escala em papel couchê liso com brilho, em a4, frente e verso, 250g. Saída em ctp. Duas dobras. Arte a ser desenvolvida pela secretaria solicitante. Tamanho 210x297mm.	3592	1,05	3771,60
93	Panfleto, papel branco, em a5, impressão colorida, gramatura 120g. Arte a ser desenvolvida pela secretaria solicitante. Tamanho A5.	5000	0,80	4000,00
94	Panfleto informativo, 2 lados, color. Tamanho 21x14,5cm, 120g.	3500	0,80	2800,00
TOTAL				905.365,90

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da Contratante, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

5. DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ **905.365,90** (Novecentos e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), que deverá ser pago conforme o fornecimento.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Página 8 de 21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

009252

- 6.1. O Contrato terá validade de um ano contados da data de sua assinatura limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57 caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do Art. 57, I, II, IV e V da Lei 8.666/93.

7. DA ENTREGA DOS ITENS

- 7.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue nas Secretarias no prazo de até 1 (Um) dia corrido a contar da solicitação de fornecimento.
- 7.2. A solicitação deverá ocorrer por meio do e-mail: **compras@curaca.ba.gov.br** para o e-mail: **cads.grafica@gmail.com**.
- 7.2.1. É de inteira responsabilidade de a contratada tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da contratante chegue à sua caixa entrada;
- 7.2.2. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente a contratante por meio de ofício;
- 7.3. A entrega deverá ser realizada de 08h00min às 13h00min, de segunda a Sexta-feira;
- 7.4. Não será realizado recebimento sem prévio agendamento via e-mail **compras@curaca.ba.gov.br**;
- 7.5. O agendamento para a entrega deverá respeitar o prazo de pré-estabelecido de 15 dias, não podendo ser prorrogado sem anuência do gestor do contrato;
- 7.6. As entregas de valor superior a R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais), serão atestados por comissão de servidores, nos termos do art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, vide Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- 7.7. Na hipótese de entrega parcial do pedido, ou entrega de mercadoria a menor do grafado na nota fiscal, não será recebido e declarado o descumprido do prazo, cabendo aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8. O não cumprimento dos prazos previsto na alínea anterior estará tacitamente sujeito as penalidades previstas neste instrumento contratual;

8. DA SUBSTITUIÇÃO DAS MARCAS

- 8.1. É permitida a substituição de produtos por outra marca de igual qualidade técnica, após solicitação formal, contendo laudo técnico emitido pelo responsável técnico da licitante comprovando que o novo item é igual ou superior ao item da proposta.
- 8.2. O pedido deverá ser apreciado pelo gestor do contrato, que deverá motivadamente deferir ou indeferir o pedido;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

009253

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Como condição para celebração e manutenção do presente instrumento contratual, o licitante deverá manter as condições de habilitação, em conformidade com o Art. 11, XXI do Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Art. 55, XIII da Lei 8.666/93;
- 9.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública.
- 9.3. Na não manutenção das condições de habilitação, a administração aplicará as sanções cabíveis nos termos da lei e deste instrumento.
- 9.4. Todos os pagamentos serão feitos na **Conta Corrente 5995-1, Agência: 4623-X - Banco Do Brasil.**
- 9.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos nos termos do Art. 40, XIV, a, da lei 8.666/93 a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da lei 4.320/64.
- 9.6. A Liquidação se dará após atesto de entrega dos itens por meio do gestor do contrato;
- 9.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 10.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
 - 10.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 10.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 10.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

Página 10 de 21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

009254

- 10.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 10.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 10.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 10.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 10.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos e comprovantes de variação dos custos.
- 10.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 10.7. Os atrasos por parte da administração, respeitando os casos previstos em leis e normas expedidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, serão reajustados com juros de mora de 1% ao mês, calculado sobre o mês de 30 dias.

11. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

- 11.1. O reajuste será, o percentual de desconto entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 11.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da contratada ou por iniciativa da contratante, ficando a contratada obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

12. DO APOSTILAMENTO

- 12.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 12.2. As apostilas deverão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Finança e Fazenda, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações técnicas e comunicar o gestor do contrato os atos praticados;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

000055

- 13.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Atividade	Elemento	Fonte
2033, 2035, 2029, 2019, 2039,	3.3.90.39.00	00
2003, 2040, 2042, 2043, 2049	3.3.90.39.00	19, 01, 95, 04, 15
2005, 2030, 2044, 2045, 2046, 2052, 2056, 2078	3.3.90.39.00	02, 14, 09
2031, 2064, 2006, 2007, 2022, 2023, 2066, 2069, 2079	3.3.90.39.00	00, 28, 29, 09

- 13.2. Nota de Empenho¹ nº _____.

- 13.3. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral para fornecimento dos itens em conformidade com o objeto.
- 14.2. Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 14.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- 14.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 14.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a Contratante, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao fiscal do contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela Contratada.

¹ Conforme art. 58, 60 e 61 da Lei Federal 4.320/1964



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

000056

- 14.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 14.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 14.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será entregue o objeto.
- 14.9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do Controle Interno deste município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.
- 14.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 14.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 14.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela Contratante.
- 14.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 14.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 14.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

000257

seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

- 14.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 14.18. Vedado à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da Administração do CONTRATANTE;
- 14.19. Realizar a entrega dos itens em desconformidade no prazo estabelecido neste instrumento.
- 14.20. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a contratada realizar qualquer cobrança.
- 14.21. Realizar a troca de itens com defeitos no prazo máximo de 72 horas a contar da notificação, quando identificado pela Contratante nos primeiros 90 dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 15.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 15.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 15.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 15.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 15.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.

Página 14 de 21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

000253

- 15.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 15.10. Efetuar quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos itens prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- 15.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela Contratada, sempre que entender necessário;
- 15.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes à execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 horas;
- 15.13. Atestar a entrega dos itens, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 15.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA
- 15.15. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita entrega dos itens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 15.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 15.17. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 15.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos;
- 15.19. Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento;
- 15.20. Rescindir o presente instrumento "*unilateralmente*" ou "*bilateralmente*" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 15.21. Suspende a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 15.22. Suspende sem danos para a administração a execução do contrato se a contratada se envolver em escândalos que manche a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Alves De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 2BFB-52DC-727B-FE53.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

000259

15.23. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas do gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM-BA, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de má assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da contratada, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.24. Abrir processos administrativos sempre que entender necessários para apurar eventos que possam acarretar em prejuízos para a administração, e constatada o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurando o pagamento dos itens entregues e o lucro cessante nos termos da legislação em vigor, se protestado pela contratante.

15.25. A responsabilidade pela locomoção dos profissionais para testes dos equipamentos e transporte deles será da contratada;

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.2. O Fiscal deste contrato será o Secretário em exercício no ato da entrega dos itens.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município e será impedida de licitar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:

- 17.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- 17.1.5. Não mantiver a proposta e não assinar o contrato;
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.7. Fizer declaração falsa;
- 17.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.9. Não cumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

000260

- 17.1.10. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação para a reprovação de contas junto ao TCM-BA;
- 17.1.11. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 17.1.12. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 17.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.
- 17.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, abaixo destaca-se as possíveis aplicações:
- 17.4.1. Advertência;
- 17.4.2. Multa de:
- 17.4.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos itens, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;
- 17.4.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega dos itens, sem prejuízo de demais sanções ou perda de prazo;
- 17.4.2.3. 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por descumprimento do prazo de entrega do pedido, sem prejuízo de demais sanções ou perda de prazo limitando a 15 dias corridos de atraso;
- 17.4.2.3.1. Após 15 dias de atraso, aplicação integral da multa e imediata rescisão do contrato, com abertura de procedimentos administrativa para impedimento de licitar com o Município de Curaçá por até 02 anos.
- 17.4.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entregam



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

000261

da garantia contratual - Se houver, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega dos itens, recusa na entrega dos itens, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

- 17.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 17.4.2.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.4.2.7. Rescisão contratual unilateral, abertura de processo administrativo e multa de 50% sobre o valor total dos Contratos somado aos ativos para quaisquer perdas de prazo;**
- 17.4.2.8. Rescisão contratual unilateral, abertura de processo administrativo e criminal somado a multa de 50% sobre o valor total dos Contratos somado aos ativos para perda em processo, nos casos da comprovação de crimes de improbidade administrativa;**
- 17.4.2.9. Representação Oficial ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Conselho Federal de Contabilidade e Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia para os crimes cometidos contra a administração pública;**
- 17.4.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 17.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento).
- 17.6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.7. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇA

000262

seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

17.8. Caso a Contratada descumpra quaisquer condições deste instrumento poderá a Contratante aplicar multa de 1% do valor mensal da fatura por dia e por ocorrência a título de glosa em quaisquer faturas posteriores ao ocorrido resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

17.9. **Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.**

17.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será comunicado ao SICAF o ocorrido para seu descredenciamento, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, repercutido sobre todos os contratos firmados com a contratante.

17.11. **A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão, repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.**

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO enseja sua rescisão, de conformidade com os artigos. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇA

000263

18.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.4.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.2. Indenizações e multas.

18.4.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

19. DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a entrega dos itens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

19.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal - administrativamente ou via judicial;

19.1.4. Na existência de processo judicial fica a contratada proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da contratante ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 anos a contar da conclusão do processo;

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste CONTRATO, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

22. DA ASSINATURA

22.1. E, assim, as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em quatro duas vias de igual teor e forma ou uma via quando assinado digitalmente por certificado ICP-Brasil;

22.2. O Presente instrumento deverá ser assinado preferencialmente por meio digital, com certificado homologado ICP-Brasil, através



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇA

000264

do portal de assinatura digital:
<https://www.portaldeassinaturas.com.br/>

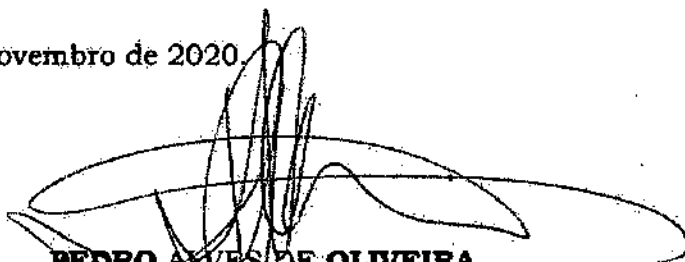
22.3. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do Art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e Artigos 54 e 55 da Lei Federal 8.666/1993;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

23.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Curaça, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Curaça/BA, 04 de Novembro de 2020



PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



GABRIELLA COSTA MORAES
CADS GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Alves De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 2BFB-52DC-727B-FE53.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Curaçá - Bahia

Atos Administrativos

ANO VIII - Edição Nº 804
BAHIA - 26 de Novembro de 2020 - Quinta-feira

TERMO DE DISTRATO, o presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de locação de nº 011/2020, que teve como origem a Dispensa de licitação n.º 005/2020, constante no Processo Administrativo 006/2020, e que tem como objeto locação do Imóvel situado na Rua Aristóteles Loureiro, nº 218, Centro, na cidade de Curaçá-BA, destinado ao funcionamento à Casa de Apolo de Endemias, Visto que, em decorrência da necessidade de reformas no imóvel, extingue-se a extensão do mesmo. Distratada: **MARIA ISABEL ALMEIDA LIRA SANTOS**, CPF/MF sob o n.º 156.392.665-20. Fundamentação: Art. 79, I, da lei 8.666/93 que faz referência ao artigo 78, XVII. Assinado dia 04 de novembro de 2020. Naiara Lucas de Andrade – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2020, Pregão Presencial nº 075/2019, Processo Administrativo nº 339/2019, cujo objeto, Contratação de empresa por Meio do Sistema de Registro de Preço para prestação de serviços gráficos e análogos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Curaçá, Bahia. Contratada: **CADS GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME**, CNPJ/MF sob n.º 06.645.243/0001-63. Valor: 905.365,90 (Novecentos e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Fundamentação: Lei 8.666/93. Assinado dia 04 de novembro de 2020. Pedro Alves de Oliveira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Alves De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2BFB-52DC-727B-FE53> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2BFB-52DC-727B-FE53



Hash do Documento

4BA9304AEB62093905C61791F7A9762B06B33F33327996A2608852F5144145D3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/03/2022 é(são) :

☒ Pedro Alves De Oliveira - 666.249.755-04 em 29/03/2022 16:52

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

000267

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que, para todos os fins de direito, que a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 06.645.243/0001-63, situada à Travessa Machado de Assis, nº 85, Alto do Alencar, Juazeiro-BA, neste ato representada pela Senhora Gabriella Costa Moraes, brasileira, portador do CPF/MF sob o nº. 034.854.115-58 e do RG sob o nº. 14.588.261-63, foi nossa fornecedora de serviços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021.**

2	KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	4093	1	und.
	Descrição: KIT ESCOLAR EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA CONTENDO: - Apontador para lápis (2) tamanho médio, confeccionado em material termoplástico, tipo escolar, com um furo cônico (diâmetro de aprox. 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável. E depósito em plástico transparente para os resíduos resultantes do apontamento, selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 14725-2. - Borracha ponteira (4) cor branca, isenta de substâncias tóxicas, com furo para acoplar o lápis de aproximadamente 8mm de diâmetro. Selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010. - Caneta hidrográfica (2) embalagem com 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. A barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. São obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, marrom. Dimensões da caneta comprimento mínimo 110mm sem tampa, diâmetro mínimo 8mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contem 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010;. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. - Cola líquida (2) cola branca, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução			



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

000268

aquosa. O produto deve ser plastificante, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico resistente com bico aplicador, contendo no mínimo 40g do produto. Viscosidade de 4000 a 6000 cp. (centipoise). Teor sólidos a partir de 20%. Rótulo do produto em offset sobre adesivo vinílico e com as informações a seguir relacionadas: peso líquido 40g, produto atóxico, cola para uso escolar, prazo de validade, composição

- Lápis de cor (2) caixa com 12 unidades em cores diferentes, madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, marrom. Certificação FSC para madeira certificada. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: Contem 12 unidades; Produto atóxico; Composição; Nome do fabricante; NBR 15236; Selo do INMETRO

- Lápis Grafite Nº 02 (6) lápis grafite, apontado, confeccionado em madeira com certificação FSC ou CERFLOR, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação de grafite, de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. Dimensões do produto: 6,5mm de diâmetro (mínimo); 170 mm de comprimento (mínimo); 2 mm de diâmetro do grafite; dureza HB nº 2. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236 e ao selo do INMETRO.

- Tesoura sem ponta (1) - cabo 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa 1,0mm. Devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

000269

	Comprimento mínimo 130mm (aprox. 5). Selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010. - Régua 30 cm (1) - plástica de 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numerada a cada centímetro. Possuir tamanho real do produto em 310mm de comprimento, 35mm de largura (mínimo), espessura 3mm (mínimo); possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada dever ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.			
8	KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ALUNO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1403	1	und.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

000270

Descrição:

KIT ESCOLAR EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA

CONTENDO:

Apontador para lápis (4) - tamanho médio, confeccionado em material termoplástico, tipo escolar, com um furo cônico (diâmetro de aprox. 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável. E depósito em plástico transparente para os resíduos resultantes do apontamento, selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 14725-2.

Borracha ponteira (6) - cor branca, isenta de substâncias tóxicas, com furo para acoplar o lápis de aproximadamente 8mm de diâmetro. Selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010.

Caneta esferográfica cor azul (3) - com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1.0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1.0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esferográfica a base de óleo permanente na cor azul atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236 e ao selo do INMETRO. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega.

Caneta esferográfica cor preta (3) - com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1.0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1.0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

000271

furação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esferográfica a base de óleo permanente na cor preta atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236 e ao selo do INMETRO. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega.

Caneta esferográfica cor vermelha (1) - com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1.0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1.0mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante e com formato interno que permita encaixe perfeito em ambas as extremidades do corpo da caneta e evite escapamento, mas não seja rígido demais; diâmetro mínimo do corpo 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140mm; tubo da carga em polipropileno transparente com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm medido da ponta; tinta de pasta esferográfica a base de óleo permanente na cor vermelha atóxica; rendimento mínimo de 1750 metros de escrita. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236 e ao selo do INMETRO. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega.

Caneta hidrográfica - embalagem com 12 unidades (1) - em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. A barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. São obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, marrom. Dimensões da caneta comprimento mínimo 110mm sem tampa, diâmetro mínimo 8mm. Na embalagem

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



000272

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

deve conter também as seguintes informações: contem 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010; Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Cola líquida (2) - cola branca, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico resistente com bico aplicador, contendo no mínimo 40g do produto. Viscosidade de 4000 a 6000 cp. (centipoise). Teor sólidos a partir de 20%. Rótulo do produto em offset sobre adesivo vinílico e com as informações a seguir relacionadas: peso líquido 40g, produto atóxico, cola para uso escolar, prazo de validade, composição, utilização/indicação, nome do fabricante e selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 14725-2. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Gizão de cera - caixa com 12 unidades (1) - em cores diferentes, padrão grande/longo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, não perecível, resistente. São obrigatórias as cores preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, marrom. Dimensões aproximadas de cada gizão, 110mm de comprimento, 10mm de diâmetro. Apontado e arredondado em uma das pontas, selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 14725-2. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Lápis de cor caixa com 12 unidades (2) - em cores diferentes, madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro,

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

000273

marrom. Certificação FSC para madeira certificada. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: Contem 12 unidades; Produto atóxico; Composição; Nome do fabricante; NBR 15236; Selo do INMETRO.

Lápis Grafite Nº 02 (4) - lápis grafite, apontado, confeccionado em madeira com certificação FSC ou CERFLOR, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação de grafite, de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. Dimensões do produto: 6,5mm de diâmetro (mínimo); 170 mm de comprimento (mínimo); 2 mm de diâmetro do grafite; dureza HB nº 2. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236 e ao selo do INMETRO.

Conjunto geométrico (1) - contendo régua 30cm plástica de 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numerada a cada centímetro. Possuir tamanho real do produto em 310mm de comprimento, 35mm de largura (mínimo), espessura 3mm (mínimo); possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. a) Esquadro 45° - esquadro 45° x 21 centímetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros). As dimensões reais do produto devem ser 25mm de largura (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo). b) Esquadro 60° - esquadro 60° x 21 centímetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques

a cada 5 milímetros. As dimensões reais do produto devem ser 25mm de largura (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo). c) Transferidor 180° - plástico 100% poliestireno cristal transparente, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. Graduação de 0° a 180° com divisões de grau em grau, numeradas a cada 10°. As dimensões reais do produto devem ser: 1) base com régua de no mínimo 10 centímetros, 2) largura mínima da coroa e base de 20mm, 3) espessura 2,4mm (mínima); possuir os lados das escalas

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

059274

externas chanfrados; as bordas graduadas devem ser rebaixadas e livres de rebarbas. Todos os itens deste conjunto devem ter selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010. Tesoura sem ponta (1) - cabo 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa 1,0mm. Devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Comprimento mínimo 130mm (aprox. 5?). Selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme portaria 481/2010. Régua 30 cm (1) - plástica de 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numerada a cada centímetro. Possuir tamanho real do produto em 310mm de comprimento, 35mm de largura (mínimo), espessura 3mm (mínimo); possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE
Assinado de forma digital por
NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE
CARVALHO:43404898591
Data: 2022.06.03 16:10:12 -03'00'

NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO
Secretária de Educação e Juventude
Decreto 008/2021 DOEM 04/01/2021

Juazeiro/BA, 03 de junho de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000275

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



À Câmara Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ sob nº 16.444.846/0001-50, situada à Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro – Sobradinho, atesta para os devidos fins que a empresa Cads Gráfica e Papelaria Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.645.243/0001-63, situada a Tv. Machado de Assis, 85, Alto do Alencar – Juazeiro/BA, vem fornecendo material de expediente, papelaria e material e suprimentos de informática, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega e qualidade, inexistindo até a presente data, registros negativos ou que comprometam o fornecimento.

Juazeiro, 15 de fevereiro de 2016.



Cilene Romão de Lima Xavier

Câmara Municipal de Sobradinho
CNPJ: 16.444.846/0001-50
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
24 DE FEVEREIRO
DE 1989

4181
2007ME
Juazeiro - Alencar

Av. José Balbino de Souza, s/n- Centro - Sobradinho/BA
CEP 48.925-000 - Fones: 74 3538-2247 / 2410 / 2411 / 2412

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

000276

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO	VALIDADE
2022	12016001-7	0000017318	00988/2022	31/12/2022

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP	06.645.243/0001-63

NOME FANTASIA
CAD'S ARTEGRAFICA

ATIVIDADE PRINCIPAL
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA
-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO -ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

ENDEREÇO
TRV MACHADO DE ASSIS, Nº 85, ALTO DO ALENCAR - JUAZEIRO-BA

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	BASE CÁLCULO	VALOR TRIBUTO
HORARIO DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (M²)	R\$
DAS 08:00 AS 18:00	220.00	1.539,40

OBSERVAÇÕES

CONDICIONANTES
- Cumprir integralmente as disposições contidas no Código de Polícia Administrativa (Lei Complementar nº 018/2016); - Cumprir integralmente as disposições contidas na Legislação Ambiental vigente; - Atender integralmente às exigências estabelecidas pela vigilância sanitária, quando couber; - Não emitir sons e/ou ruídos que causem perturbação ao sossego público, não praticar qualquer ato que atente a ordem pública; - Renovar essa Licença Anualmente e manter em local visível ao público; - Recolher e depositar em recipientes adequados o lixo e os resíduos provenientes das atividades comerciais, de modo a conservar a higiene e limpeza dos logradouros e vias públicas; - Comercializar somente produtos especificados na sua atividade, dentro dos padrões de equipamentos autorizados; - Informar ao órgão responsável pela emissão, possíveis alterações substanciais cadastrais; - Atender as medidas provenientes de incêndio e pânico, quando cabível; - O detentor, está ciente que poderá responder administrativa, civil e criminalmente, em caso de descumprimento das condicionantes previstas nesta licença.

ÓRGÃO : SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO - SEMAURB

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A064C50

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.

Para verificar a autenticidade e validade desta licença, acesse o site: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriella Costa Moraes.
Para verificar a autenticidade e validade desta licença, acesse o site: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4F96-D49A-7E02-91E5.



INDÚSTRIA
GRÁFICA

000277

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

A **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.645.243/0001-63, situada na Tv. Machado de Assis, 85, Alto do Alencar em Juazeiro – BA, neste ato, representada pela sua administradora, Gabriella Costa Moraes, portadora do CPF/MF sob o nº. 034.854.115-58 e RG sob o nº. 14.588.261-63, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, como também não foi declarada Inidonea por qualquer órgão da Administração Pública e/ou de que não está impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Juazeiro – BA, 05 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)

CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP
GABRIELLA COSTA MORAES

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(EMPREGO DE MENORES)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022.

A **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.645.243/0001-63, situada na Tv. Machado de Assis, 85, Alto do Alencar em Juazeiro – BA, neste ato, representada pela sua administradora, Gabriella Costa Moraes, portadora do CPF/MF sob o nº. 034.854.115-58 e RG sob o nº. 14.588.261-63, **DECLARA**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Juazeiro – BA, 06 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP
GABRIELLA COSTA MORAES

DECLARAÇÃO – SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

A CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.645.243/0001-63, situada na Tv. Machado de Assis, 85, Alto do Alencar em Juazeiro – BA, neste ato, representada pela sua administradora, Gabriella Costa Moraes, portadora do CPF/MF sob o nº. 034.854.115-58 e RG sob o nº. 14.588.261-63, **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Juazeiro – BA, 06 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP
GABRIELLA COSTA MORAES



INDÚSTRIA
GRÁFICA

000280

DECLARAÇÃO –NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

A CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.645.243/0001-63, situada na Tv. Machado de Assis, 85, Alto do Alencar em Juazeiro – BA, neste ato, representada pela sua administradora, Gabriella Costa Moraes, portadora do CPF/MF sob o nº. 034.854.115-58 e RG sob o nº. 14.588.261-63, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Juazeiro – BA, 06 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP
GABRIELLA COSTA MORAES

DECLARAÇÃO – SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

A CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.645.243/0001-63, situada na Tv. Machado de Assis, 85, Alto do Alencar em Juazeiro – BA, neste ato, representada pela sua administradora, Gabriella Costa Moraes, portadora do CPF/MF sob o nº. 034.854.115-58 e RG sob o nº. 14.588.261-63, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Juazeiro – BA, 06 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP
GABRIELLA COSTA MORAES

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

000282

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4F96-D49A-7E02-91E5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4F96-D49A-7E02-91E5



Hash do Documento

238FE5F95DD5F95691FB18408293A3D18ACD3943360E2D7C1E2654AF310F6986

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2022 é(são) :

☒ Gabriella Costa Moraes (Signatário) - 034.854.115-58 em
06/10/2022 17:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





000283

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 039/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2022.**

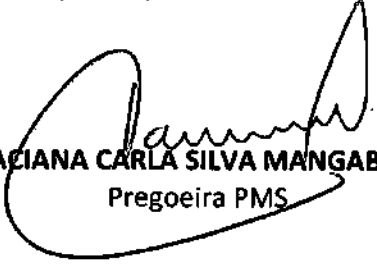
Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 041/2022, para recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Pregão Presencial nº. 039/2022, cujo objeto *"fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município"*, sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado nos termos do art. 4º, I, Lei Federal nº. 10.520/02, observado o inc. II do mesmo dispositivo legal, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. Aberta a sessão, a Pregoeira solicita que sejam entregues os documentos destinados aos respectivos credenciamentos daquelas empresas interessadas e presentes, sendo atendida a referida solicitação pela empresa **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI – CNPJ sob o nº. 06.645.243/0001-63** detectado pela Pregoeira que a empresa **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI** apresentou os documentos destinados ao credenciamento em conformidade com o tanto exigido em Edital, restando a referida empresa devidamente CREDENCIADA. A empresa **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI** está representada, presencialmente, por seu procurador, o senhor **Ariel dos Santos Oliveira Diniz – CPF 056.638.125-71**, podendo participar desta licitação por ser pessoa jurídica do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto licitado. Após devidamente credenciada a empresa **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI** apresentou a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregou os envelopes nos termos do Edital, em observância ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002. Com isso, dando prosseguimento, a Pregoeira passa a abertura do envelope contendo a proposta de preços. Analisada a proposta de preços da empresa **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**, restando apresentada em conformidade com o edital e CLASSIFICADA para a fase de negociação. Os valores ofertados pela empresa **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**, na respectiva proposta escrita, foram devidamente transcritos para o MAPA DE PREÇOS, anexo, parte integrante da presente ata independente de transcrição. Após encerrada a fase de negociação, chegando ao menor valor por item, sendo este o critério de julgamento, a Pregoeira passa a análise dos valores ao final ofertados e constata a conformidade com o valor estimado – valor médio aritmético da unidade do item, conforme "Termo de Responsabilidade", acostado ao processo em tela, bem como, o valor praticado no mercado, conforme cotações dos preços realizada. Ante o exposto, a Pregoeira declara "aceita" as propostas, ofertadas pela proponente classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, em



000284

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

conformidade com os seus respectivos itens, nos termos em Mapa acima citado. Diante o exposto fica CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, a empresa **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI no item 01**. Prosseguindo com o certame, a pregoeira deu início à fase de habilitação, onde procedeu com a abertura dos envelopes contendo os documentos habilitatórios do licitante que apresentou a melhor proposta conforme os respectivos itens. Analisado os documentos apresentados pela empresa **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI** na fase de habilitação, resta **HABILITADA**, por ter atendido o tanto exigido em edital. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira declara **VENCEDORA** a empresa **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI no item 01**. Ao questionar sobre a intenção do participante de interpor recurso em face as decisões da Pregoeira, a empresa **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**, declara inexistir intenção de propositura recursal, estando ciente do fato que, a falta de manifestação imediata e motivada da referida licitante importa a decadência do direito de recurso e a efetiva adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira a vencedora já declarada. Em prosseguimento a pregoeira convoca a empresa vencedora empresa **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI** a apresentar nova proposta, contendo os preços verbalmente ofertados e que permaneceram ao final dos lances verbais e das negociações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, Nazira da Silva Oliveira Mauricio, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Pregoeira, pelo membro da equipe de apoio e pelo representante da empresa licitante a tudo presentes.



THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira PMS



CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI
Ariel dos Santos Oliveira Diniz
Licitante



NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO
Equipe de Apoio



CHARLTON EMANOEL N. SANTANA
Equipe de apoio



000285

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 039/2022****SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO 07/10/2022****MAPA DE PREÇOS**

Empresa "A": CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

ITEM	EMPRESA PROPONENTE	VL. DA PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
		ESCRITA	
01	A	R\$ 128,00	R\$ 127,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000286

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2022

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 039/2022

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial SRP Nº 039/2022, objetivando a "Contratação de pessoa jurídica especializada, destinada para o eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município", resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a proposta financeira da empresa: **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**, CNPJ nº **06.645.243/0001-63**, nos seguintes valores unitários:

ITEM	VALOR UNIT.
01	R\$ 127,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sobradinho-BA, 07 de outubro de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal



000287

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 039/2022****Processo Administrativo nº 190/2022**

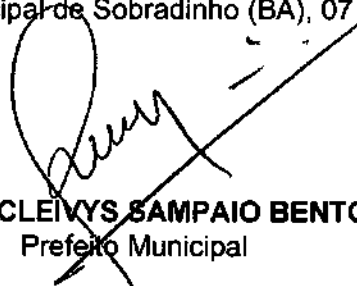
O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Pregoeira, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022**, que objetiva o registro de preços para Contratação de pessoa jurídica especializada, destinada para o eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município. Tendo em vista o presente processo, onde o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO a Presente licitação**, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa forma, autorizo à Secretaria de Fazenda e Administração a adotar os procedimentos legais para a contratação da empresa **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**, CNPJ nº **06.645.243/0001-63**, com sede na Travessa Machado de Assis, nº 85, Alto do Alencar, CEP: 48.905-481, Juazeiro/BA vencedora da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho (BA), 07 de outubro de 2022.



REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000286

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BA.

N.º 148/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022, Processo Administrativo 190/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Machado de Assis, nº 85, Alto do Alencar, CEP: 48.905-481, Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.645.243/0001-63, neste ato representada pela Sra. Gabriella Costa Moraes, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 034.854.115-58 e portador do RG nº 14.588.261-63 SSP/BA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, especificados na planilha em anexo do edital de Pregão nº 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COPO ISOTÉRMICO 502 ML, INOX, NUMERO 304 COM TAMPA PLÁSTICA E ABRIDOR INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PERSONALIZAÇÃO A LASER, NOS DOIS LADOS.	UND	BOX MUSIC	400	R\$ 127,00	R\$ 50.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 50.800,00 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



000285

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6. CONDIÇÕES GERAIS



000291

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 190/2022. PP (SRP) nº. 039/2022. Fica adjudicado o objeto: "registro de preços para eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município", a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI**, CNPJ nº **06.645.243/0001-63**. Adjudicado em: 07/10/2022. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PAD nº. 190/2022. PP (SRP) nº. 039/2022. Fica homologado o objeto: "registro de preços para eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município", a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI**, CNPJ nº **06.645.243/0001-63**. Homologado em: 07/10/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2022

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata referente ao "registro de preços para eventual fornecimento de copo isotérmico 502ML, inox, número 304 com tampa plástica e abridor inox, pintura eletrostática, com personalização a laser, nos dois lados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município", obtido através do **Pregão Presencial (SRP) nº. 039/2022 - PAD nº. 190/2022**, sendo que o prazo de validade é de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em 07/10/2022, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL: CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ: 06.645.243/0001-63

ENDEREÇO: Travessa Machado de Assis, nº 85, Alto do Alencar, CEP: 48.905-481, Juazeiro/BA

VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COPO ISOTÉRMICO 502 ML, INOX, NUMERO 304 COM TAMPA PLÁSTICA E ABRIDOR INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PERSONALIZAÇÃO A LASER, NOS DOIS LADOS.	UND	BOX MUSIC	400	R\$ 127,00	R\$ 50.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 50.800,00 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)						

Sobradinho/BA, em 07 de outubro de 2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.